

TRANSPORTE ESCOLAR 2025

Sertânia - PE



SERTÂNIA - PE
2025

Sumário

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO.....	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	4
4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA DE.....	8
8. DO CONTRATO.....	8
9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.....	9
10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.....	10
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.....	11
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.....	11
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
15. ANEXOS DO EDITAL.....	13





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO dos interessados (pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), em prestar serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sertânia, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal de Sertânia, Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia – PE.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação do edital e ficará aberto por 12 (doze) meses, das 08h00 às 12h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaosertania2025@gmail.com ou sertanialicitacoes2025@gmail.com.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos de Regulamentação.

O MUNICÍPIO Sertânia-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 11.358.116/0001-13, estabelecida à Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia - PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação – Gestora do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, destinado a Secretária de Educação do Município Sertânia – Pernambuco, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

- 1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, destinado a Secretária de Educação do Município de Sertânia – Pernambuco, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca



interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

- 1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessadas, que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Sertânia/PE.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.



3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Sertânia - PE será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1.1.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MEIs:

- 3.1.1.1.1. Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- 3.1.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 3.1.1.1.3. Cópia de comprovante de residência;
- 3.1.1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- 3.1.1.1.5. Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 3.1.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 3.1.1.1.7. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo no edital – Declaração de Menor;
- 3.1.1.1.8. Antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.1.1.1.9. Especificação do Veículo conforme Anexo IV deste edital;
- 3.1.1.1.10. Carteira de habilitação do condutor do veículo (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;
- 3.1.1.1.11. Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada;
- 3.1.1.1.12. Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
- 3.1.1.1.13. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;
- 3.1.1.1.14. A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.
- 3.1.1.1.15. Preenchimento do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III (no ato da entrega dos documentos);

3.1.2. PESSOA JURÍDICA



3.1.2.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 3.1.2.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- 3.1.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.2.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 3.1.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento.
- 3.1.2.1.7. Cópia de documento com foto do (s) sócio (s).

3.1.2.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA REGULARIDADE FISCAL

- 3.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.1.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.1.2.2.3. Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- 3.1.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- 3.1.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

3.1.2.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 3.1.2.3.2. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstre a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

3.1.2.3.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, ME e EPP, devendo o interessado apresentar documento para comprovação do enquadramento.

3.1.2.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.2.4.1. Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, acompanhada dos respectivos documentos dos veículos;

3.1.2.4.2. Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme legislação vigente;

3.1.2.4.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 24 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

3.1.2.4.4. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificada, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

3.1.2.4.5. Preenchimento do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III (no ato da entrega dos documentos);

3.1.2.4.6. A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

3.1.2.4.7. O pretenso credenciado deverá apresentar lista indicando motorista (s) com cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e dos antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro. Parágrafo Único – Eventual substituição do condutor deverá ser precedida de comunicado expresso dirigido à administração pública devendo a pessoa física apresentar todos os documentos exigidos neste item, destacando-se ainda que a substituição só poderá ser feita após autorização expressa da empresa.

3.1.2.5. DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS E CONDUTOR

3.1.2.5.1. Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;

3.1.2.5.2. Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria do veículo que será conduzido);



- 3.1.2.5.3. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran. Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma.
- 3.1.2.5.4. Caso o proprietário da empresa não seja o condutor do (s) veículo, será necessário um contrato de prestação de serviços entre a empresa e o motorista.
- 3.1.2.5.5. Caso o veículo não esteja em nome da empresa, será necessário apresentar contrato de locação do veículo. Essa exigência é dispensada para os participantes Microempreendedores Individuais – MEI.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo(a) agente de contratação.
- 4.3. O(A) agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queira, os documentos apresentados.
- 4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 4.5. Se o número de credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração, será feito sorteio público para escolha dos contratados.
- 4.6. A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no Portal da Transparência do Município de Sertânia – PE, com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos e com as condições e horário da sua realização.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. Como condição final para credenciamento, a CREDENCIANTE irá efetuar vistoria nos veículos apresentados para credenciamento, apenas das proponentes que tiverem sua documentação de habilitação aprovada em todos os requisitos listados.
- 5.2. A vistoria será efetuada por comissão de transporte e deverá ter seu parecer de aprovação emitido juntado aos documentos finais do credenciado como condição para efetivação de sua contratação.
- 5.3. A não aprovação do veículo implica na desclassificação do proponente.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Portal da Transparência do Município de Sertânia – PE.



- 6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao(a) agente de contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia, situada à Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia – PE.
- 6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Após a análise documental, o(a) agente de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.
- 7.2. Após o deferimento do credenciamento, o resultado será publicado no Portal da Transparência do Município de Sertânia – PE, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 7.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico e publicada no Portal da Transparência do Município de Sertânia – PE.
- 7.4. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentária do exercício de 2025:

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Órgão orçamentário: 12000 - Secretaria de Educação

Unidade orçamentária: 12001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12004 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Ação: 2.500 - Manutenção do Programa Transporte Escolar

Despesa 1138 3.3.90.36.00

Despesa 1139 3.3.90.36.00

Despesa 1140 3.3.90.36.00

Despesa 1142 3.3.90.39.00

Despesa 1143 3.3.90.39.00

Despesa 1144 3.3.90.39.00

Programa: 12009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ação: 2.9057 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 1343 3.3.90.36.00

Despesa 1345 3.3.90.36.00

Despesa 1347 3.3.90.39.00

Despesa 1348 3.3.90.39.00

Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 12006 - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO
Ação: 2.507 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário
Despesa 1165 3.3.90.36.00
Despesa 1166 3.3.90.39.00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Ação: 2.509 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Infantil
Despesa 1185 3.3.90.36.00
Despesa 1186 3.3.90.39.00

9. DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou suprimido nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal de transparência do Município de Sertânia.
- 9.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 9.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Sertânia/PE, sede e Zona Rural, compreendendo os trajetos de linhas escolares para o transporte de alunos do Município.
- 9.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período, mediante emissão de ordem bancária em favor do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
- 10.2. A apresentação da nota fiscal, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 10.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
- 10.4. A contratante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
- 10.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 10.7. A Administração é reservado o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário; O preço



pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC,

- 10.8. salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível, superveniente ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 10.9. Caso ocorra o fato descrito acima o CREDENCIADO deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 10.10. Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Sertânia - PE poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 11.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.
- 11.5. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia -PE, das 08h00 às 12h00, ou pelos e-mails licitacaosertania2025@gmail.com e sertanialicitacoes2025@gmail.com.
- 12.2. Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 12.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 13.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
 - 13.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado;
 - 13.1.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 13.1.5. Proporcionar meios para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 14.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
- 14.1.1. Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
 - 14.1.2. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
 - 14.1.3. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
 - 14.1.4. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
 - 14.1.5. Empregar pessoal devidamente qualificado.
 - 14.1.6. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
 - 14.1.7. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas.
 - 14.1.8. Comunicar a Secretaria quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência.
 - 14.1.9. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista.



- 14.1.10. Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 14.1.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 14.1.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo CREDENCIADO, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Sertânia - PE.
- 14.1.13. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta.
- 14.1.14. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Sertânia, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 14.1.15. Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- 14.1.16. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- 14.1.17. Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 14.1.18. Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 14.1.19. Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria solicitante do serviço;
- 14.1.20. A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal.
- 14.1.21. Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 14.1.22. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 14.1.23. Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.
- 15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Educação.
- 15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal/Secretaria de Educação, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Educação poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.5. A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.9. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Sertânia - PE.
- 15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
- 16.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 16.2.1. MAPAS GEOLOCALIZADOS DAS ROTAS;
 - 16.2.2. ANEXO II – TABELA DE PREÇOS;
- 16.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- 16.4. ANEXO IV – INDICAÇÃO DO VEÍCULO(S);
- 16.5. ANEXO V – MODELO PROCURAÇÃO;
- 16.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 16.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;





- 16.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 16.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 136 - CAPITULO XIII DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
- 16.10. ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:**
Secretaria Municipal de Educação de Sertânia-PE.
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**
Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, destinado a Secretária de Educação do Município de Sertânia – Pernambuco.
- 3. JUSTIFICATIVA:**
Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Sertânia/PE, visando a eficiência na execução dos serviços de transporte de alunos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de credenciamento para consecução do objeto em comento. Para desempenhar corretamente a missão educacional a Rede Municipal e Estadual de Ensino necessita de condições adequadas de logística, compreendendo neste aspecto veículos que são utilizados no transporte dos alunos. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas dos alunos que estudam na Rede Municipal e Estadual de Ensino – Zona Rural/Zona Urbana constitui requisito fundamental para prover segurança, conforto e qualidade, o que denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto. CONSIDERANDO que foi realizada a adequada delimitação do objeto do serviço de transporte escolar, através da realização do georreferenciamento e mapeamento de rotas do transporte escolar, para o conhecimento das condições e distâncias de cada rota; Considerando que com a realização do georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar, foi possível a indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, distâncias, condições da via pública (pavimentação asfáltica) e respectivas coordenadas geográficas;
- 4. PERÍODO DO CONTRATO:**
O contrato terá vigência 12(DOZE) MESES contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou suprimido por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, a critério da Administração.
- 5. VALOR ESTIMADO TOTAL:**
R\$ 846.709,86 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Educação de Sertânia
Órgão orçamentário: 12000 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária: 12001 - Secretaria de Educação





Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12004 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Ação: 2.500 - Manutenção do Programa Transporte Escolar

Despesa 1138 3.3.90.36.00

Despesa 1139 3.3.90.36.00

Despesa 1140 3.3.90.36.00

Despesa 1142 3.3.90.39.00

Despesa 1143 3.3.90.39.00

Despesa 1144 3.3.90.39.00

Programa: 12009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ação: 2.9057 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 1343 3.3.90.36.00

Despesa 1345 3.3.90.36.00

Despesa 1347 3.3.90.39.00

Despesa 1348 3.3.90.39.00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 12006 - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

Ação: 2.507 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário

Despesa 1165 3.3.90.36.00

Despesa 1166 3.3.90.39.00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 12009 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ação: 2.509 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Infantil

Despesa 1185 3.3.90.36.00

Despesa 1186 3.3.90.39.00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade indicada, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não, em condições boas ou ruins, estradas com buracos ou com pedras, tendo em vista a necessidade de condução dos alunos das suas residências às suas Escolas, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam neste termo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades e respectivas necessidades logísticas no transporte dos alunos, que estudam na Rede Municipal e Estadual de Ensino. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados



em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

9.1. O credenciado apresentará na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: CRV - Certificado de Registro de Veículos, CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, em nome do credenciado, Vistoria do Veículo, Habilitação do motorista.

9.2. Mediante requisição da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, todos os veículos que pretendam ser utilizados na prestação dos serviços deverão ser apresentados para serem vistoriados;

9.2.1. Para vistoria dos veículos, o pretense credenciado deverá apresentar:

9.2.1.1. Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;

9.2.1.2. Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria);

9.2.1.3. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran. Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma

9.2.1.4. Guia de requisição de vistoria expedida pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar do município de Sertânia – PE.

9.2.1.5. O não cumprimento dos itens 9.1 e 9.2 pelo pretense credenciado caracteriza a sua desclassificação automática;

9.3. É dever do Credenciado substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado que impeça o transporte ou coloque em risco os passageiros, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência. A multa poderá ser dispensada mediante apresentação de justificativa idônea fundamentada e apresentada por escrito a administração;

9.3.1. Antes de passar o serviço o carro substituído terá que passar por Vistoria da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;

9.4. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte a quilometragem, para mais ou para menos, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico – financeiro decorrente do acréscimo ou supressão;

9.5. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos (escola) e vice-versa, a medição terá como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DO PREPOSTO:

10.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sertânia-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

11.2.4. Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

11.2.4.1. Utilizar veículo fora da padronização;

11.2.4.2. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

11.2.4.3. Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

11.2.5. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

11.2.5.1. Desobedecer às orientações da fiscalização;

11.2.5.2. Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

11.2.5.3. Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

11.2.5.4. Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

11.2.5.5. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

11.2.5.6. Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

11.2.6. Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

11.2.6.1. Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

11.2.6.2. Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

11.2.6.3. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

11.2.6.4. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

11.2.6.5. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

11.2.6.6. Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

11.2.6.7. Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

11.2.6.8. Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

11.2.6.9. Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.



11.2.7. Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 20% (vinte por cento) e rescisão contratual:

- 11.2.7.1. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- 11.2.7.2. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- 11.2.7.3. Trafegar com portas abertas;
- 11.2.7.4. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena Educação física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- 11.2.7.5. Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;
- 11.2.7.6. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;
- 11.2.7.7. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- 11.2.7.8. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- 11.2.7.9. A prática de qualquer ato não condizente não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

11.2.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.3. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com legislação vigente;

11.4. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

11.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

11.7. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

11.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS – CONDUTORES:

12.1. Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo.

12.2. Motorista devidamente habilitado nas categorias compatíveis para transporte escolar de alunos, atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB, quais sejam:

12.2.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

12.2.2. Ser habilitado na categoria compatível;

12.2.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

12.3. A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

12.3.1. Carteira de Trabalho;

12.3.2. Contrato de prestação de serviços;

12.3.3. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

13. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. Será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

13.2. O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

13.3. O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível, superveniente ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.4. Caso ocorra o fato descrito na sub cláusula “13.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

13.5. Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

13.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O credenciado deverá estar apto a prestar os serviços no prazo de até 24 horas após a divulgação do extrato do contrato no Portal da Transparência do Município de Sertânia – PE.

14.2. O Credenciado que não possuir o curso para realizar o transporte escolar, terá que realizar o curso antes de ser iniciada a prestação de serviço.

15. DOS VEÍCULOS E VISTORIA

15.1. Deverão ser observadas, especialmente, as especificações dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às especificações dos itens.



- 15.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.
- 15.3. Serão vistoriados apenas os veículos que atendem as especificações do Edital;

16. DOS EQUIPAMENTOS:

- 16.1. Os veículos destinados ao transporte escolar terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº. 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº. 87/99;
 - 16.2. Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
 - 16.3. Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução;
 - 16.4. Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº. 14/98;
 - 16.5. Para os escolares: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136).
 - 16.6. Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-os sempre limpos e higienizados;
17. A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 18.2. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
- 18.3. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- 18.4. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 18.5. Empregar pessoal devidamente qualificado.
- 18.6. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 18.7. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas.



- 18.8. Comunicar a Secretaria de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência.
- 18.9. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista.
- 18.10. Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 18.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 18.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Sertânia - PE.
- 18.13. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta.
- 18.14. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Itarantim, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 18.15. Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- 18.16. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- 18.17. Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 18.18. Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 18.19. Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- 18.20. A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino.
- 18.21. Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 18.22. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 18.23. Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 19.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado.
- 19.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.5. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de servidor designado pelo contratante. Que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

20.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

20.1.2. Receber, conferir e aprovar ficha de medição;

20.1.3. Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;

20.1.4. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

20.1.5. Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

20.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;

20.1.7. Autorizar a emissão da Nota fiscal, realizar conferência da mesma e encaminhar para pagamento;

20.1.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

20.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

21. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- 21.1. O valor total estimado do credenciamento é fixado pela soma das rotas e leva em conta planilha de composição de custos elaborada pela administração pública levando em conta o valor do combustível, o valor do salário do condutor, os impostos devidos pela prestação de serviços, o preço médio, a manutenção e depreciação do veículo, referenciados no respectivo Termo de Referência.

- 21.2. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante, sobretudo,



levando-se em conta a inclusão ou o desligamento de novos discentes durante a vigência do credenciamento.

- 21.3. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.
- 21.4. Caberá à Secretaria Municipal de Educação ou demais órgãos da administração pública especializados no serviço de transporte, a responsabilidade de fiscalizar os veículos, objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.
- 21.5. Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da Secretaria Municipal requisitante da licitação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.
- 21.6. Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 21.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou autônomo contratada(o).
- 21.8. O valor estimado para cada um dos Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de valor total mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada item, determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 21.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao teto financeiro (valor por quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Educação e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme Anexo – Dos Lotes / Especificações dos serviços objeto dos serviços de transporte;
- 21.10. O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal.
- 21.11. A contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débitos atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.
- 21.12. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- 21.13. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo aquela responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 21.14. Caso a Contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da Contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da Contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.



- 21.15. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- 21.16. Faltas sem justificativa plausível (acidente, Educação, etc.) que ocorrerem nas sextas, segundas-feiras, nas vésperas ou no pós-feriados, serão descontadas da CONTRATADA em dobro e estarão passíveis de notificação e todos os demais trâmites de punição previstos no contrato;
- 21.17. Os carros contratados poderão ser solicitados para vistoria, apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

22. VISITA TÉCNICA

- 22.1. Será permitida visita técnica das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, acompanhado por servidor determinado pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a fim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados;
- 22.2. A visita ao local das linhas licitadas deverá ser agendada pelo telefone com a Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;
- 22.3. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente;
- 22.4. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores.

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

EM ANEXO.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
CNPJ / CPF	RG - REPRESENTANTE LEGAL	SEXO
ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	UF
ENDEREÇO COMPLETO		
VEÍCULO		
PLACA	ANO	
DECLARAÇÕES		
<p>Requer sua inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, mediante adesão às condições previstas neste Edital de Credenciamento.</p> <p>DECLARA, para os devidos fins:</p> <ol style="list-style-type: none">1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2025, acatando-as em sua totalidade;4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Anexo II - TABELA DE PREÇOS;7) Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 007/2025.		
Local e Data		





ASSINATURA DO PROPONENTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
CNPJ / CPF	RG - REPRESENTANTE LEGAL	
VEÍCULO	PLACA	ANO
DECLARO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025		
Local e Data	PREFEITURA DE SERTÂNIA	
	Responsável pela inscrição Matrícula/Carimbo	



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO IV - INDICAÇÃO DO VEÍCULO

CREDENCIADO: (Nome da pessoa física, microempreendedor individual ou pessoa jurídica), () inscrito(a) no CPF sob o nº _____, () inscrito no CNPJ sob o nº _____, () domiciliado(a) na _____, () com sede na _____.

Em atenção ao quanto disposto no edital de CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, indico o(s) seguinte(s) veículo(s) como apto(s) a ser(em) credenciado(s) para prestação dos serviços de transporte:

1 – (marca/modelo, ano de fabricação, cor do veículo, placa policial, número do RENAVAL);

2 – (marca/modelo, ano de fabricação, cor do veículo, placa policial, número do RENAVAL);

....

Informo ainda que o(s) mesmo(s) atende(m) aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, estando aptos a prestar os referidos serviços, fato este que deverá ser atestado pela vistoria realizada pelo ente público.

Local e Data

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL COM IDENTIFICAÇÃO DO

REPRESENTANTE

CPF OU CNPJ





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Local e Data

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO AUTÔNOMO

CNPJ OU CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREFEITURA DE
SERTÂNIA

VIVENDO UM NOVO TEMPO

VIVENDO UM NOVO TEMPO





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ao

MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE

Att. - Comissão de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

(Razão Social da Empresa / Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO AUTÔNOMO

CNPJ OU CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREFEITURA DE
SERTÂNIA
VIVENDO UM NOVO TEMPO

VIVENDO UM NOVO TEMPO





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: Essa Declaração não precisa ser apresentada pelos MEI'S





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 136 – CAPITULO XIII DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas cabíveis, o atendimento quanto aos pressupostos instituídos pelo Código de Trânsito Brasileiro conforme prescreve a Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, artigo 136: Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Local, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO SERTÂNIA-PE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO Sertânia-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 11.358.116/0001-13, estabelecida à Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia - PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. _____, inscrita no CPF nº _____, Secretária de Educação – Gestora do Fundo Municipal de Educação, denominado CONTRATANTE, e a Empresa ou Pessoa Física _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado à _____, vencedora do processo licitatório na modalidade Credenciamento nº 007/2025, Processo Administrativo nº. 167/2025, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, destinado a Secretária de Educação do Município de Sertânia – Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos, referente ao Credenciamento nº 007/2025, conforme abaixo transcrita:

Rotas	Itinerário	Turnos	VALOR GLOBAL PARA 01 DIÁRIA	TOTAL MENSAL (FIXO + 20 DIÁRIAS)	Valor Anual

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

- 2.1. O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº XXX/2025.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de R\$ _____ (_____), ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária.
- 3.2. As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.
- 3.3. O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.
- 3.4. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.
- 3.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.
- 3.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1. O valor poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais do Governo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.
- 5.2. À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:



6.1. O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

11.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.3. O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

11.4. A Prestação dos serviços será nos locais vistoriados e outros conforme termo de referência/planilha orçamentária.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.





11.6. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento.

12.1.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

12.1.3. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

12.1.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

12.1.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

12.1.6. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

12.2. A CONTRATADA ainda deverá:

12.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante

12.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde



estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

- 12.2.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- 12.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 12.2.5. Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados.
- 12.2.6. Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 12.2.7. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 12.2.8. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 12.2.9. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- 12.2.10. Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 12.2.11. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- 12.2.12. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 12.2.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 12.2.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos



e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

12.2.15. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

12.2.16. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

12.2.17. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

13.1.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Portal da Transparência do Município de Sertânia – PE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme legislação vigente;

13.1.2. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

13.1.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

13.1.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. sanção prevista no item “1” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item “1” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.5. A sanção prevista no item “2” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato, nos seguintes termos:
- 14.6. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 14.7. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 14.8. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 14.9. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 14.10. A sanção prevista no item “3” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “2”, “3”, “4”, “5”, “6” e “7” do item 14.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.11. A sanção prevista no “4” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “8”, “9”, “10”, “11” e “12” do item 14.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.12. A sanção estabelecida no item “4” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 14.13. As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “2” do item 14.2 (multa) deste contrato.



- 14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.16. Na aplicação da sanção prevista no item “2” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.17. A aplicação das sanções previstas nos itens “3” e “4” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.18. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.19. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.20. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 14.21. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

- 15.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 15.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 15.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.





15.3. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:

16.1. Compete ao motorista ou à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação – CND.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretariá Municipal de Educação interessada, por servidor designado em ato específico, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado em ato específico, sendo o responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições

20.2. previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O Município de Sertânia encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Portal da Transparência do Município de Sertânia – PE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:



22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia – Pernambuco, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Sertânia, xx de xxxxxxx de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

— Contratado URA DE

SERTÂNIA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

VIVENDO UM NOVO TEMPO
VIVENDO UM NOVO TEMPO



PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL ESCOLAR



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



SERTÂNIA-PE



2025

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de Sertânia/Secretaria de Educação

Praça João Pereira Vale, 20, Centro – Sertânia-PE.

CNPJ: 31.431.043/0001-55

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Elaboração

LH – Consultorias e Projetos

Rua Joaquim Nazário, 72 - Centro, Afogados da Ingazeira – PE.

CNPJ: 45.667.510/0001-55

Contatos: (87) 9 8803-2139.

E-mail: lhconsultoriaagronomica@gmail.com

Equipe Técnica

Lucivan Honório – Eng. Agrônomo



Sumário

	Pág.
Apresentação.....	3
Objeto.....	4
Requisitos Legais.....	5
Dos Parâmetros.....	7
Da Remuneração.....	10
Da Metodologia.....	10
Do Plano de Otimização.....	11
Do orçamento estimativo.....	11
Da Fiscalização.....	12
Dos Deveres da Contratada.....	13
Das Disposições Finais.....	14
Anexos.....	15



1. Apresentação

Este instrumento tem por objetivo apresentar os resultados de estudo realizado quanto à forma de execução dos serviços de transporte escolar, que melhor se adequam à realidade do município de Sertânia-PE, tanto no aspecto econômico, quanto ao que diz respeito aos recursos humanos e materiais a disposição.

O ponto de partida para a elaboração deste projeto surge da necessidade de os entes da federação acercarem-se de informações confiáveis para atender ao texto da Constituição Federal de 1988, que remete ao tratamento igualitário a todas as pessoas perante a Lei (Art. 5º) e ao direito a educação (Art. 6º). A Lei maior estabelece que educação “é direito de todos, dever do Estado e da família, com foco no desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 205). E, consolida que “o ensino será ministrado em igualdade de condições para acesso e permanência na escola” (Art. 206).

No que concerne a manutenção do ensino, o artigo 211 da CF/88, estabelece que é dever do Município, garantir o ensino fundamental e a educação infantil. Dever esse, ratificado pela Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e nos incisos VII do art. 10, e VI do art. 11, inclusos pela Lei 10.709/03, a qual normatiza que estados e municípios devem assumir a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos matriculados nas suas respectivas redes de ensino.

Para consecução desses objetivos a União mantém o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, criado pela Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, com a proposta de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para garantir o transporte escolar exclusivo, aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural.

No âmbito do estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, instituído pela Lei nº 13.463 de 2008, tem por objetivo, conforme Art. 1º, oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino residentes em área rural com distância superior a 2,5 km da unidade de ensino.

A elaboração deste projeto surge da necessidade de grandes e importantes mudanças nos procedimentos de execução e controle dos serviços de transporte escolar que devem ser adotadas pela Administração Direta e Indireta dos Municípios, através da Resolução do TCE/PE nº 06/2013. Tais mudanças implicam na readequação de todo o sistema de transporte escolar, em todas as suas fases.



Salientando que o transporte escolar possui grande importância para a educação, uma vez que facilita o acesso dos alunos à escola e contribui para a permanência destes no sistema educacional, reduzindo os índices de evasão escolar.

Este projeto foi elaborado com na RESOLUÇÃO TC Nº 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (TCE-PE).

1.1 DO OBJETO

O objeto deste projeto, trata-se de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, destinado a Secretária de Educação do Município de Sertânia – Pernambuco. Para fins deste, conforme especificações contidas na legislação em vigência, considera-se:

1. Transporte Escolar Rural: o transporte de alunos residentes em área rural, feito por veículo automotor. Devendo este(s), percorrer(em) o(s) trajeto(s) entre os pontos de embarque e desembarque até as respectivas unidades de ensino. E, conseqüentemente, atender ao percurso referente ao retorno dos alunos das unidades de ensino aos pontos de desembarque, nos dias e horários considerados letivos.

a) Os veículos utilizados devem atender aos parâmetros de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação;

b) Os condutores devem atender as condições estabelecidas no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

2. Dia Letivo: conforme definição dada no inc. I, art. 24 da Lei nº 9.394/1996, é aquele efetivamente destinado ao trabalho escolar, na escola ou fora dela, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

3. Área rural: é o espaço compreendido em região urbanizada, destinada a atividades da agricultura e pecuária, extrativismo, turismo rural, silvicultura ou conservação ambiental.

4. Rota: é a identificação numérica de um conjunto de itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais. Tais itinerários podem ser percorridos em até três turnos (manhã, tarde e/ou noite) e em dois sentidos (ida e/ou volta);



5. Itinerário: é o percurso orientado realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos, sendo materializado por um conjunto de Pontos Notáveis apresentados em sequência numérica conforme são percorridos;

6. Pontos notáveis: de acordo com o inciso VIII do art. 1º da Resolução TC 06/2013, são pontos georreferenciados por GPS pertencentes a um itinerário, sendo o primeiro necessariamente aquele correspondente ao ponto de embarque do primeiro aluno. Os pontos notáveis intermediários de uma rota podem corresponder a locais específicos de distritos, povoados, sítios e outros que se acharem necessários. Os pontos que caracterizem mudanças de revestimento da estrada, assim como as escolas de cada itinerário devem, obrigatoriamente, corresponder a pontos notáveis;

7. Sistema de execução do transporte escolar do município: é o conjunto das formas de execução do Transporte Escolar no Município, conforme definido nos incisos VII e VIII do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser enquadrado como Sistema de Execução Direta, Indireta ou Mista;

8. Sistema de execução direta: quando todo o serviço de transporte escolar do município é executado de forma direta. Ou seja, quando a Administração Pública Municipal executa, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar do Município;

9. Sistema de execução indireta: quando todo o serviço de transporte escolar do Município é executado de forma indireta. Ou seja, quando a Administração Pública Municipal transfere para terceiros, através de delegação, a execução da totalidade das rotas de transporte escolar do Município;

10. Sistema de execução mista: quando uma parte das rotas do transporte escolar do Município é executada de forma direta e a outra parte de forma indireta;

11. Datum: modelo matemático utilizado para representação da superfície terrestre em cartas e mapas.

Os serviços que compõem o transporte escolar do Município de Sertânia, serão executados de segunda a sexta-feira, de acordo com as rotas apresentadas no orçamento base, as quais são compostas por itinerários, distâncias e quantitativo de viagens por dia letivo, conforme especificados nas planilhas da composição dos custos.

DOS REQUISITOS LEGAIS



Os serviços do transporte escolar, devem ser executados, independentemente do sistema adotado pelo Município, em observância aos critérios estabelecidos pela Resolução T.C. 06/2013 do TCE/PE, que dentre outros dispõe:

I – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e obedecer às disposições das normas dos órgãos de trânsito.

II – Ter faixa horizontal pintada na cor amarela, com 40cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes lateral e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – Ter cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

IV – Ter extintor de incêndio com carga de pó ABC, conforme as especificações da Resolução COTRAN nº 333, de 06 de novembro de 2009, a qual seu art. 2º estabelece nova redação ao art. 8º da resolução nº 157/2004. Fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

V – O veículo que possuir compartimento de carga junto ao de passageiro, deverá equipar-se com grande tubular em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos;

VI – Os condutores dos veículos destinados ao transporte de escolares devem satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a 21 anos (vinte e um) anos;

b) Ser habilitado na categoria “D”;

c) Não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, registrado e cadastrado no Sistema RENACH, constando no campo observações as informações do referido curso e de que exerce atividade remunerada ao volante;

e) Apresentar certidão negativa, do cartório distribuidor de ação criminal relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 239 do CTB).

Após o levantamento de campo realizado pela equipe técnica, o cenário atual foi apresentado a parte deste documento.

Segue abaixo a tabela com a localização georreferenciada das escolas que serão atendidas pelo sistema de transporte escolar municipal de Sertânia.

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	GEOLOCALIZAÇÃO
----	-----------------------	----------------



		LATITUDE	LONGITUDE
MUNICIPAL			
1	Escola Laura Alves Feitosa	8°18'59.01"S	37°21'4.46"O
2	Escola Municipal Eloi Cadete	8°14'53.09"S	37°27'4.32"O
3	Escola Manoel Monteiro	8°25'59.19"S	37°24'45.97"O
4	Esc. Mun. Sergio Veras	8°21'45.66"S	37°16'23.22"O
5	Esc. Nair Freire de Souza	8°20'57.50"S	37°12'26.33"O
6	Escola Manoel Xavier	8°10'13.32"S	37°17'47.86"O
7	Escola Municipal Coronel Ernanes	8° 7'56.16"S	37°27'23.41"O
8	Escola Mun. Alcides de Siqueira	8° 0'1.13"S	37°25'6.92"O
9	Esc. Muni Maria Moraes	8°16'25.45"S	37°33'39.35"O
10	Esc. Mun. Vicente Bezerra	8°19'25.08"S	37°35'36.06"O
11	Escola Mun. Marcos da Silva	8° 2'16.41"S	37°29'52.85"O
12	Esc. Presidente Vargas	8° 4'18.95"S	37°16'8.40"O
13	Esc. Mun. João Pereira Vale	8°16'24.86"S	37°10'33.45"O
14	Esc. Mun. Constância Rodrigues	8° 3'56.17"S	37°16'53.94"O
ESTADUAL			
15	Escola Técnica Estadual	8° 3'52.58"S	37°17'0.09"O
16	Escola Agrícola	8° 4'46.11"S	37°15'33.03"O
17	Escola Estadual Amaro Lafayette	8° 4'22.26"S	37°15'58.58"O
18	Escola Estadual Professor Jorge de Menezes	8° 4'18.48"S	37°15'57.67"O
19	Escola Estadual Olavo Bilac	8° 4'10.84"S	37°15'56.25"O

I - DOS PARÂMETROS

No que se refere aos parâmetros utilizados, em subsídio a composição dos custos do orçamento básico, se buscou contemplar o que estabelecem as normas regulamentares em vigência. Conforme expressos nos tópicos seguintes:

I – Quanto aos veículos:

a) Os preços dos veículos utilizados como parâmetros, para o cálculo dos custos do orçamento, na execução indireta, foram obtidos com base em consultas de preços da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). O texto abaixo elenca, os parâmetros de veículos sugeridos para o cálculo dos custos, levando em consideração o que está disposto no DP n.2° de 05/01/2009 do DETRAN-PE, no seu Art. 3°, que diz o seguinte:

[...]

Art. 3° A idade permitida para a frota destinada ao transporte de escolares é a seguinte:

I. automóvel: no máximo 07 (sete) anos completos;

II. micro-ônibus e ônibus: no máximo 10 (dez) anos completos.

§1° QUANDO PREVISTA EM REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL ESPECIFICA, A IDADE PERMITIDA PARA A FROTA DESTINADA AO



TRANSPORTE DE ESCOLARES, DE QUE TRATA O CAPUT DESTES ARTIGOS, PREVALECERÁ, DESDE QUE OBEDECIDAS ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CTB E NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

§2º Em caráter excepcional, os veículos já cadastrados como Transporte Escolar, poderão permanecer, desde que a partir do 8º (oitavo) ano de fabricação do automóvel e 11º (décimo primeiro) ano de fabricação do micro-ônibus e ônibus, apresentem anualmente o Certificado de Segurança Veicular – CSV, emitido por empresa reconhecida/acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade – INMETRO e homologada pelo DENATRAN.

[...]

VEÍCULOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TERCEIRIZADO		
ITEM	TIPO	CAPACIDADE
1	ÔNIBUS	44
2	MICRO-ÔNIBUS	25
5	VAN	16
8	AUTO-PASSEIO	5

b) O preço do combustível, foi obtido através de pesquisa dos postos no mercado local, conforme tabela abaixo:

COMBUSTÍVEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR
	GASOLINA				
1	POSTO ALMEIDÃO	L	1	6,29	R\$ 6,29
2	AK SILVA SANTOS COMBUSTÍVEIS	L	1	6,39	R\$ 6,39
3	POSTO PINHEIRAO	L	1	6,32	R\$ 6,32
A	VALOR MÉDIO ADOTADO				R\$ 6,33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR
	DIESEL				
1	POSTO ALMEIDÃO	L	1	6,69	R\$ 6,69
2	AK SILVA SANTOS COMBUSTÍVEIS	L	1	6,69	R\$ 6,69
3	POSTO PINHEIRAO	L	1	6,69	R\$ 6,69
A	VALOR MÉDIO ADOTADO				R\$ 6,69



c) Os Valores de referência que diz respeito ao IPVA, taxa de bombeiros e licenciamento foram obtidos em consulta a página do Departamento de Trânsito de PE, no site <http://www.detran.pe.gov.br>.

Licenciamento de Veículos	Base
IPVA - Ônibus e caminhões (Fonte: www.detran.pe.gov.br)	1%
IPVA - Micro-ônibus (Fonte: www.detran.pe.gov.br)	3,0%
IPVA - Vans (Fonte: www.detran.pe.gov.br)	3,0%
Licenciamento (Fonte: www.detran.pe.gov.br)	R\$ 138,90
Taxa de Bombeiros (Fonte: www.detran.pe.gov.br)	R\$ 105,90

d) Para o cálculo das despesas com lubrificantes, levamos em consideração o óleo lubrificante para motores movidos a diesel. O preço foi cotado com base em pesquisa local.

ÓLEO LUBRIFICANTE

A	VALOR MÉDIO ADOTADO	R\$ 35,66
----------	----------------------------	------------------

ÓLEO CAIXA

B	VALOR MÉDIO ADOTADO	R\$ 52,00
----------	----------------------------	------------------

ÓLEO DIFERENCIAL

C	VALOR MÉDIO ADOTADO	R\$ 45,00
----------	----------------------------	------------------

FLÚIDO DE FREIO

D	VALOR MÉDIO ADOTADO	R\$ 55,00
----------	----------------------------	------------------

GRAXA

E	VALOR MÉDIO ADOTADO	R\$ 54,00
----------	----------------------------	------------------

e) Para as despesas com rodagem (pneus), foram levados em consideração pneus com as seguintes especificações:

PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR
	PNEU 175/70/13 (MICRO-ÔNIBUS)				
F	VALOR MÉDIO ADOTADO				R\$ 946,66



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR
	PNEU 175/70/13 (VAN)				
G	VALOR MÉDIO ADOTADO				R\$ 683,33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR
	PNEU 165/70/13 (AUTO-PASSEIO)				
H	VALOR MÉDIO ADOTADO				R\$ 374,41

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR
	PNEU 225/70/15 (ÔNIBUS)				
I	VALOR MÉDIO ADOTADO				R\$ 2.133,33

II – DA REMUNERAÇÃO

O valor de referência do piso salarial da mão-de-obra direta (motoristas), foi extraída da Convenção Coletiva de Trabalho, firmado pelo Sindicato dos trabalhadores em transportes rodoviários de Petrolina e reg. Sertão, Ministério do Trabalho e Emprego, para o período de 01/julho/2024 a 03/julho/2025.

Encargos e contribuições sociais: como fonte de consulta para obtenção das alíquotas, foram adotados os percentuais contidos na tabela do fornecida pela SINTRASTUR – PE.

Tributos: as alíquotas adotadas, concernentes aos tributos que incidem sobre a prestação dos serviços, estão baseadas na legislação que os instituiu, conforme seguem elencados:

- 1) O Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, tem seu valor calculado pela alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da receita bruta. De acordo com o disposto nos artigos 10 e 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 2) O valor da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei nº 70/1991, pode ser obtido aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da receita bruta. Em cumprimento ao que estabelece o artigo 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 3) Para o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003, que fixa pelo inc. II do art. 8º a alíquota máxima em 5% (cinco por cento), possível de ser instituída pelos municípios, com incidência sobre o preço do



serviço. Conforme o disposto o art. 7º da referida Lei. Foi realizada uma consulta à Secretaria de Educação onde foi informado que a alíquota utilizada pelo Município de Sertânia é de 5,0% (cinco por cento).

III – DA METODOLOGIA

Para a obtenção do custo efetivo por quilômetro rodado, foi utilizado o método de custeio por absorção direta, haja vista, apresentar íntima ligação ao conceito de custo, diretamente “associado ao montante de gastos incorridos para se obter um bem ou realizar um serviço” Dessa forma, os custos foram apropriados e divididos em Custos Variáveis e Custos Fixos conforme detalhado abaixo:

1) Custos Variáveis: Custos Variáveis com a Operação (CVO), Custo de Combustível (CC), Custo de Óleo e Lubrificantes (COL), Custo de Rodagem (CR), Custos Variáveis com Frotas (CVF), Custo de Peças e Acessórios (CPA), Custo de Pessoal de Manutenção (CPM).

2) Custos Fixos: Custo de Pessoal de Operação e Administração (CPOA), Custo de Capital (Ccap), Custo de Depreciação do Capital Investido no Veículo (CDC), Custo de Remuneração do Capital Investido (CRC), Custo de Despesas Gerais e Administrativas (CDGA).

V- DO PLANO DE OTIMIZAÇÃO

Preliminarmente, torna-se imprescindível esclarecer que, as informações aqui prestadas, assim como, as alterações aqui sugeridas, não tem caráter impositivo. Trata-se do resultado de estudo de viabilidade para execução dos itinerários, baseado em legislações específicas e verificação in loco da realidade existente. Dessa forma, seguem para análise e discussão pela

Secretaria de Educação junto aos dirigentes de escolas e o Chefe do Executivo. Estes agentes, detêm o conhecimento de cada caso concreto e a competência legal e discricionária para discutir e tratar acerca de extinção, fusão, e/ou inclusão de itinerários e rotas propostos.

Os aspectos relevantes observados quando da elaboração deste plano de otimização, levam em consideração a viabilidade econômica do itinerário, tendo como prioridade a segurança dos usuários, a qualidade e a efetiva prestação dos serviços.

Após as solicitações de alterações por parte da Prefeitura do Município de Sertânia, segue abaixo a planilha de otimização para contratação por parte do



Município junto a uma empresa terceirizada para realização do serviço de transporte escolar.

VI – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Com base no material produzido e já apresentado nos itens precedentes, foi possível elaborar o orçamento que será aqui apresentado. Necessário esclarecer, que os parâmetros utilizados na composição dos custos, estão delineadas de acordo com as normas que as instituíram. Contudo, cabe ao Município deliberar acerca das diretrizes a serem adotadas, para o melhor proveito das informações aqui prestadas.

A planilha orçamentária anexa a este projeto, está subdividida em “ORÇAMENTO – EXECUÇÃO INDIRETA”, a qual será utilizada como parâmetro aos valores do procedimento licitatório.

a) Orçamento Execução Indireta

O valor total do orçamento é de R\$ 846.709,86 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) mensal. Considerando o montante de todos os itens, para um período de 200 dias letivos.

O período considerado nos cálculos para execução do objeto, contempla o que dispõe a Lei nº 9.394/96, em seu “Art. 24. [...] I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

Os itens que compõem o objeto deste orçamento são representados por cada rota descrita na composição dos custos, por sua vez constituídas pelos respectivos itinerários. A quilometragem estabelecida para cada item corresponde, a distância total a ser percorrida pelo veículo em um dia de trabalho, compreendendo o percurso referente a ida e a volta, entre os pontos de embarque, desembarque, e as unidades de ensino, nas quais são realizadas as atividades curriculares.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

I. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade deste Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

III. A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a), nos termos do Art. 67 da Lei. n.º 8.666/93. O qual deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

IV. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme estabelece o artigo 69 da Lei 8.666/93.

V. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

VIII – DOS DEVERES DA CONTRATADA

I. Executar o serviço ajustado nos termos do instrumento de contrato;

II. Utilizar na execução do(s) serviço(s), pessoal devidamente qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações pactuadas no termo contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV. Manter os prazos ajustados no Edital, no termo de contrato, e firmados na proposta comercial;

V. Prestar o serviço objeto do contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento das obrigações assumidas;

VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;

VII. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

VIII. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

IX. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

X. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura do Município de Sertânia, na execução das obrigações



assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

XI. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE, e arcar com o ônus decorrente, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

XII. Arcar com todos os custos relativos a combustível, reparos, pneus, limpeza, e os que não caracterizem manutenção;

XIII. Efetuar pontual e continuamente o pagamento a colaborador(es), inclusive das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, e demais decorrentes do vínculo empregatício que mantenha.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Como critério para aceitabilidade das propostas, observar-se-á os valores máximos apresentados na planilha de orçamento base, anexa a este termo de referência. Sendo utilizado como parâmetros para avaliação, os preços cotados por quilômetro rodado, e o valor global da proposta, não se admitindo propostas com valores que superem aos do orçamento base. A equipe técnica responsável pela coleta dos dados, ficou em campo no período de 15 a 30 de abril de 2025.

ANEXOS

DADOS DE ENTRADA

INFORMAÇÕES GERAIS

Tempo Inicial de Contrato (<i>meses</i>)	12 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	5,00%
DAS - Simples Nacional	R\$ 80,90

Índices

Taxa pré-fixada da TLP IPCA	7,54%
2025	5,25%
2026	4,50%
2027	4,00%
2028	3,85%
2029	3,85%
2030	3,85%

VEÍCULOS

ÔNIBUS (<i>veículo tipo</i>)	
Modelo Paradigma	MERC. BENZ ATENGO OF 1418
Ano do Modelo Paradigma	2010
Preço <i>MERCADO - COTAÇÃO</i>	R\$ 175.000,00
MICRO-ÔNIBUS (<i>veículo tipo</i>)	
Modelo Paradigma	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR W9 (diesel)
Ano do Modelo Paradigma	2010
Preço <i>(FIPE) 508010-0 (JUL-25)</i>	R\$ 86.166,00
VAN (<i>veículo tipo</i>)	
Modelo Paradigma	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.
Ano do Modelo Paradigma	2012
Preço <i>(FIPE) 021271-7 (JUL-25)</i>	R\$ 111.035,00
AUTO PASSEIO (<i>veículo tipo</i>)	
Modelo Paradigma	Doblo ELX 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p
Ano do Modelo Paradigma	2010
Preço <i>(FIPE) 001301-3 (JUL-25)</i>	R\$ 37.022,00
AUTO PASSEIO (<i>veículo tipo</i>)	
Modelo Paradigma	Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex
Ano do Modelo Paradigma	2010
Preço <i>(FIPE) 005241-8 (JUL-25)</i>	R\$ 37.356,00

REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS

Motorista de ônibus	R\$ 1.995,57
Motorista de micro-ônibus	R\$ 1.995,57
Motorista de van/kombi	R\$ 1.995,57
Motorista de auto-passeio	R\$ 1.995,57
Fonte da Informação:	https://www.salario.com.br/ 2025

PNEUS

ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>)	R\$ 2.133,33
Preço médio recapagem (<i>por pneu</i>)	R\$ 900,00
MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>)	R\$ 946,66
Preço médio recapagem (<i>por pneu</i>)	R\$ 480,00
VAN/KOMBI	
Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>)	R\$ 683,33
AUTO - PASSEIO	
Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>)	R\$ 374,41

OUTROS INSUMOS

Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (<i>valor anual</i>)	R\$ 244,80
DPVAT (<i>valor anual</i>)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN (<i>valor anual</i>)	R\$ 203,15
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>valor anual</i>)	3,00%
Preço m² Adesivagem	R\$ 80,00
Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (<i>valor bienal</i>)	R\$ 490,00
Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro) DIESEL	R\$ 6,69
Preço Combustível (litro) GASOLINA	R\$ 6,33
Preço Óleo do Motor (litro)	R\$ 35,66
Preço Óleo Caixa (litro)	R\$ 52,00
Preço Óleo Diferencial (litro)	R\$ 45,00
Preço Fluido de Freio (litro)	R\$ 55,00
Preço Graxa (litro)	R\$ 54,00
Preço Lavagem (unitário)	
Ônibus	R\$ 80,00
Micro-ônibus	R\$ 70,00
Van	R\$ 45,00
Auto-passeio	R\$ 30,00
Periodicidade da Limpeza (<i>em km</i>)	500 km

	A rota inicia em Valdemar Siqueira, Rio da Barra, Barragem Barreiros, ETE, Amaro, Olavo)	Tarde	16L	VAN	00,000 KM	111,600 KM	111,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 178,56						
ROTA 15	A rota inicia no Sítio Casa de Pedra, Soares do Meio, Feliciano e Escola Olavo e Escola Presidente Vargas e Escola Agrícola)	Manhã	4L	AUTO PASSEIO	18,400 KM	31,000 KM	49,400 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 57,95	R\$ 2.556,64	R\$ 185,78	R\$ 5.623,92	R\$ 67.487,04	R\$ 67.487,04	
	A rota inicia no Sítio Casa de Pedra seguindo até o Sítio Tanque Grande, Feliciano até a Escola Constância, Escola Presidente Vargas, EteVino Lins, Creche Municipal e Escola Agrícola)	Tarde	4L	AUTO PASSEIO	40,800 KM	38,100 KM	78,900 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 95,41						
ROTA 16	A rota inicia no Sítio Pitombeira, Pitombeira, Pitombeira, Pitombeira seguindo até o Sítio Feliciano, Feliciano, Feliciano, Feliciano até a Escola Coronel Ernani)	Manhã	16L	VAN	18,820 KM	26,620 KM	45,440 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 80,04	R\$ 3.528,32	R\$ 256,46	R\$ 6.011,72	R\$ 72.140,59	R\$ 72.140,59	
	A rota inicia no Sítio Pitombeira, Pitombeira, Pitombeira, Feliciano, Feliciano, Feliciano, Rio da Barra até a Escola Coronel Ernani)	Tarde	16L	VAN	11,400 KM	13,400 KM	24,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 44,13						
ROTA 17	A rota inicia no Sítio Queimada Nova, Queimada Nova, Queimada Nova, Queimada Nova, Queimada Nova, Buqueirão, Ramada até a Escola Doutor Alcides)	Manhã	15L	VAN	00,000 KM	42,600 KM	42,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 68,16	R\$ 3.528,32	R\$ 244,58	R\$ 7.800,30	R\$ 93.603,60	R\$ 93.603,60	
	A rota inicia no Sítio Cacimba Nova, Cacimba Nova, Cacimba Nova, Cachoeira do Guilherme até a Escola Doutor Alcides Lopes)	Tarde	15L	VAN	27,500 KM	00,000 KM	27,500 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 54,73						
	A rota inicia no Sítio Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho do guilherme, Albuquerque, Albuquerque, Casa Velha, Casa Velha até a Escola ETE)	Noite	15L	VAN	08,600 KM	46,000 KM	54,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 90,71						
ROTA 18	Sítio Bom Nome, Bom Nome até a Escola Antônio B. de Melo)	Manhã	10L	VAN	05,100 KM	00,000 KM	05,100 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 10,15	R\$ 3.528,32	R\$ 186,57	R\$ 4.426,02	R\$ 53.112,24	R\$ 53.112,24	
	A rota inicia no Sítio Bom Nome, Bom Nome até a Escola Antônio B. de Melo)	Tarde	10L	VAN	14,400 KM	03,800 KM	18,200 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 34,74						
ROTA 19	A rota inicia Sítio Riacho do Caruá segue para o Sítio Caruá, Sítio Caruá até a Escola Municipal Manoel Xavier após a Escola segue para o Sítio Lajinha, Lajinha, Lajinha até a Escola Municipal Manoel Xavier)	Manhã	4L	AUTO PASSEIO	20,200 KM	00,000 KM	20,200 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 26,87	R\$ 2.556,64	R\$ 154,70	R\$ 4.244,50	R\$ 50.934,05	R\$ 50.934,05	
	A rota inicia no Sítio Caruá, Caruá, Caruá, Caruá, Lajinha até Escola Municipal Manoel Xavier após a Escola ele segue para o Sítio Caruá segue da Escola do Caruá até a Escola Amaro)	Tarde	4L	AUTO PASSEIO	23,440 KM	24,400 KM	47,840 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 57,53						
ROTA 20	A rota inicia no Sítio Barro Vermelho, Barro Vermelho, Barro Vermelho até Valdemar Siqueira, Valdemar Siqueira e Rio da Barra na Escola Coronel Ernani)	Manhã	15L	VAN	02,400 KM	18,600 KM	21,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 34,54	R\$ 3.528,32	R\$ 210,95	R\$ 5.385,52	R\$ 64.626,24	R\$ 64.626,24	
	A rota inicia no Sítio Barro Vermelho seguindo até o Sítio Barro Vermelho, Barro Vermelho, Barro Vermelho, Valdemar, Valdemar, Valdemar Siqueira até a Escola Coronel Ernani)	Tarde	15L	VAN	07,600 KM	27,000 KM	34,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 58,32						
ROTA 21	A rota inicia no Sítio Amarrá Canela, Amarrá Canela seguindo para a Escola Jorge, EteVino e ETE após segue para o Sítio Tereza seguindo para o EteVino, Creche e ETE)	Manhã	4L	AUTO PASSEIO	09,600 KM	20,100 KM	29,700 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 34,48	R\$ 2.556,64	R\$ 162,31	R\$ 3.550,60	R\$ 42.607,15	R\$ 42.607,15	
	A rota inicia na Escola Cerecê de Cima, Cerecê de Baixo, Escola Agrícola e Amaro)	Tarde	4L	AUTO PASSEIO	07,060 KM	05,400 KM	12,460 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 15,22						
ROTA 22	A rota inicia no Sítio Lamberdor, Lamberdor, Lamberdor, Lamberdor, Serraria, Serraria, Casa Velha, Casa Velha, Casa Velha, Melancia, Casa Velha, Cachoeira até a Escola Municipal Dr Alcides Siqueira)	Manhã	15L	VAN	37,000 KM	07,000 KM	44,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 84,83	R\$ 3.528,32	R\$ 261,25	R\$ 9.065,00	R\$ 108.780,00	R\$ 108.780,00	
	A rota inicia no Sítio Lamberdor, Lamberdor, Lamberdor, Lamberdor, Serraria, Serraria, Casa Velha, Casa Velha, Casa Velha, Melancia, Casa Velha, Cachoeira até a Escola Municipal Dr Alcides Siqueira)	Tarde	15L	VAN	30,800 KM	14,000 KM	44,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 83,69						
	A rota inicia na Praça de Albuquerque, seguindo para Jacuzinho, Jacuzinho, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Fazenda Agrosui até o Sítio Jacuzinho)	Noite	15L	VAN	48,800 KM	07,000 KM	55,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 108,31						
ROTA 23	A rota se inicia Sítio Severo, Severo, Severo, Serrote Branco, Serrote Branco, Jacu, Jacu, Jacu, Riacho dos Porcos até a Escola Antônio Marcos da Silva)	Manhã	10L	VAN	47,400 KM	00,000 KM	47,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 94,33	R\$ 3.528,32	R\$ 270,74	R\$ 5.414,84	R\$ 64.978,08	R\$ 64.978,08	
ROTA 24	A rota se inicia no Sítio Mancinha, Mancinha, Mancinha, Mancinha, Mancinha, Anico, Anico até a Escola Vicente Bezerra)	Manhã	16L	VAN	25,000 KM	00,000 KM	25,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 49,75	R\$ 3.528,32	R\$ 226,17	R\$ 6.656,60	R\$ 79.879,20	R\$ 79.879,20	
	A rota se inicia no Sítio Jaritaco, Boa Esperança, Mancinha, Mancinha, Varzea Velha, Varzea Velha, Varzea Velha até a Escola Maria Morais)	Tarde	16L	VAN	53,600 KM	00,000 KM	53,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 106,66						
ROTA 25	Inicia em Albuquerque Né seguindo até o ETE, Amaro)	Manhã	15L	ÔNIBUS	00,000 KM	40,600 KM	40,600 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 217,21	R\$ 5.415,42	R\$ 487,98	R\$ 14.403,42	R\$ 172.841,04	R\$ 172.841,04	
ROTA 26	Inicia no Olavo, Amaro, Avistão, Hospital, E. Constancia, ETE, Pista até a Escola M. Alcides Lopes)	Tarde	15L	ÔNIBUS	00,000 KM	43,400 KM	43,400 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 232,19						
ROTA 27	A rota se inicia no Sítio Tigre de Cima segue à o Tigre de Baixo, Tigre de Baixo até o povoado de Henrique dias)	Manhã	8L	VAN	37,200 KM	00,000 KM	37,200 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 74,03	R\$ 3.528,32	R\$ 250,44	R\$ 5.008,88	R\$ 60.106,56	R\$ 60.106,56	
ROTA 28	A rota se inicia Sítio Poeirinha, Poeirinha, Poeirinha, Brabo Novo, Brabo Novo, Brabo Novo, Brabo Novo até a Escola Ernani de Araujo)	Manhã	16L	VAN	14,700 KM	09,100 KM	23,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 43,81	R\$ 3.528,32	R\$ 220,23	R\$ 5.712,10	R\$ 68.545,20	R\$ 68.545,20	
	A rota se inicia Sítio Poeirinha, Poeirinha, Poeirinha, Brabo Novo, Brabo Novo, Brabo Novo, Brabo Novo até a Escola Ernani de Araujo)	Tarde	16L	VAN	22,400 KM	13,000 KM	35,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 65,38						
ROTA 29	A rota se inicia no Sítio Piuta, Cacimba de Cima, Sítio Sete Voltas, Murugu, Sítio Sanharó e Escola Laura Alves Feitosa)	Manhã	8L	VAN	17,880 KM	39,920 KM	57,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 99,45	R\$ 3.528,32	R\$ 275,87	R\$ 7.107,38	R\$ 85.288,61	R\$ 85.288,61	
	A rota se inicia no Sítio Sanharó, Assentamento Sete Voltas, Cacimba de Cima, Piuta, Piuta, Barrigada até Escola Laura Alves Feitosa)	Tarde	8L	VAN	34,000 KM	07,400 KM	41,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 79,50						
ROTA 29	A rota inicia no Sítio Cacimba de Cima, Cacimba de Cima, Sítio Sanharó, Cacimba de Cima até o ponto de ônibus para embarque)	Manhã	4L	AUTO PASSEIO	20,800 KM	05,800 KM	26,600 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 33,93	R\$ 2.556,64	R\$ 161,76	R\$ 3.719,39	R\$ 44.632,66	R\$ 44.632,66	
	A rota inicia no Cacimba de Cima, Cacimba de Cima, Sítio Sanharó seguindo até a BR para o ponto de desembarque)	Tarde	4L	AUTO PASSEIO	13,980 KM	05,200 KM	19,180 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 24,21						

ROTA 30	A rota se inicia no Sítio Quixabeira, Quixabeira, Santo Antônio, Santo Antônio, Santo Antônio, Santo Antônio até a Escola Laura Alves Chaves em seguida parte Sítio Urubu, Urubu, Urubu, Urubu até a Escola Laura Chaves)	Manhã	8L	VAN	69,660 KM	19,738 KM	89,398 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 170,20	R\$ 3.528,32	R\$ 346,62	R\$ 7.589,21	R\$ 91.070,47	R\$ 91.070,47
	A rota se inicia no Sítio Santo Antônio, Santo Antônio, Santo Antônio, Santo Antônio até a Escola Laura Chaves)	Tarde	8 L	VAN	16,070 KM	00,538 KM	16,608 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 32,84					
ROTA 31	A Rota se inicia no Sítio Pedra Preta, Pedra Preta seguindo até Cuxi, Cuxi, Cuxi e finalizando no Sítio Cuxi parada do ônibus)	Manhã	16 L	VAN	26,800 KM	00,000 KM	26,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 53,33	R\$ 3.528,32	R\$ 229,75	R\$ 7.071,56	R\$ 84.858,72	R\$ 84.858,72
	A rota se inicia no Sítio Pedra Preta, Pedra Preta, Sítio Cuxi, Pedra Montada, Cuxi, Cuxi e Escola Laura Alves Feitosa)	Tarde	16 L	VAN	41,000 KM	26,400 KM	67,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 123,83					
ROTA 32	A rota se inicia no Sítio Cachoeirinha, Cachoeirinha, Cachoeirinha, Barro Vermelho, Barro Vermelho seguindo até Valdemar Siqueira, Valdemar Siqueira e Escola Coronel Ernani Gomes)	Manhã	16 L	VAN	15,280 KM	17,520 KM	32,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 58,44	R\$ 3.528,32	R\$ 234,86	R\$ 6.143,38	R\$ 73.720,61	R\$ 73.720,61
	A rota se inicia no Sítio Malhadinha, Malhadinha, Barro Vermelho, Barro Vermelho, Cachoeirinha, Bom Sucesso, Bom Sucesso, Bom Sucesso, Riacho Branco, Riacho Branco, Riacho Branco, BR até a Escola Coronel Ernani Gomes)	Tarde	16 L	VAN	24,600 KM	14,600 KM	39,200 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 72,31					
ROTA 33	A rota inicia no Sítio Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Jacuzinho, Jacuzinho até a Escola Dr Alcides Lopes)	Manhã	16 L	VAN	42,800 KM	00,000 KM	42,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 85,17	R\$ 3.528,32	R\$ 261,59	R\$ 6.815,80	R\$ 81.789,60	R\$ 81.789,60
	A rota se inicia no Sítio Capim, Capim, Ilha Grande, Ilha Grande, Ilha Grande, Ponta Leão, Ponta Leão, Lagoinha, Rua Napoleão até a Escola Doutor Alcides Lopes)	Tarde	16 L	VAN	39,800 KM	00,000 KM	39,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 79,20					
ROTA 34	A rota se inicia no Sítio Maniçoba, Fazendinha, Maniçoba, Fazenda Quixaba, Sítio Pitombeira até a Escola M. João Perreira Vale)	Manhã	14 L	VAN	34,400 KM	00,000 KM	34,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 68,46	R\$ 3.528,32	R\$ 244,87	R\$ 6.330,24	R\$ 75.962,88	R\$ 75.962,88
	A rota se inicia no povoado de Henrique Dias, Sítio Pitombeira, Fazendinha, Maniçoba até Coqueiro)	Tarde	14 L	VAN	36,000 KM	00,000 KM	36,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 71,64					
ROTA 35	A rota se inicia na Fazenda Terezinha seguindo até Pinheiro de Cima, Pinheiro de Cima, Pinheiro de Cima entregando os alunos na Escola M. Nair Freire de Sousa)	Manhã	4 L	AUTO PASSEIO	35,600 KM	02,800 KM	38,400 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 50,37	R\$ 2.556,64	R\$ 178,20	R\$ 3.564,08	R\$ 42.768,96	R\$ 42.768,96
ROTA 36	A rota inicia no Sítio Lagoa da Areia, Boa Vista, Boa Vista, Boa Vista, Olavo, Olavo, Olavo até a Escola Manuel Monteiro)	Manhã	8 L	VAN	01,120 KM	34,080 KM	35,200 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 56,76					
	A rota inicia no Sítio Pocinho, Pocinho, Pocinho, Sítio Olavo, Olavo, Sítio Cágado até a Escola Manuel Monteiro)	Tarde	8 L	VAN	06,260 KM	32,340 KM	38,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 64,20	R\$ 3.528,32	R\$ 233,17	R\$ 7.227,48	R\$ 86.729,81	R\$ 86.729,81
	A rota inicia no Sítio Olavo, Chácara de Ixa, Praça de Moderno, Sítio Cágado até a Praça de Cruzeiro do Nordeste)	Noite	8 L	VAN	00,000 KM	40,000 KM	40,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 64,00					
ROTA 37	A rota inicia no Sítio Macambira, Macambira, Macambira, Macambira, Macambira depois para a Escola Agrícola e EREMOB)	Manhã	16 L	VAN	22,400 KM	23,200 KM	45,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 81,70	R\$ 3.528,32	R\$ 258,11	R\$ 6.184,04	R\$ 74.208,50	R\$ 74.208,50
	A rota inicia no Sítio Macambira, segue até a pista seguindo até a Escola Amaro)	Tarde	16 L	VAN	18,590 KM	08,810 KM	27,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 51,09					
ROTA 38	A rota inicia no Sítio Pocinho, Pocinho, Pocinho, Pocinho, Fazendinha, Fazendinha, Fazendinha, Fazendinha até a Escola Maria Veronica)	Manhã	12 L	VAN	38,600 KM	00,000 KM	38,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 76,81	R\$ 3.528,32	R\$ 253,23	R\$ 6.179,00	R\$ 74.148,00	R\$ 74.148,00
	A rota inicia no Sítio Lagoinha seguindo para o Sítio Pocinho, Pocinho até chegar na Escola Francisco Nunes)	Tarde	12 L	VAN	28,000 KM	00,000 KM	28,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 55,72					
ROTA 39	A rota inicia no Sítio Pinhões segue para o Sítio Cachoeira Velha até o Distrito Henrique Dias)	Manhã	12 L	VAN	21,200 KM	00,000 KM	21,200 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 42,19	R\$ 3.528,32	R\$ 218,60	R\$ 4.885,50	R\$ 58.626,00	R\$ 58.626,00
	A rota inicia no Sítio Vargem da Roça até o distrito Henrique Dias)	Tarde	12 L	VAN	12,900 KM	00,000 KM	12,900 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 25,67					
ROTA 40	A rota inicia no Sítio Fazenda laranja, Sítio Velho, Sítio Velho, Assentamento Nossa Senhora, Sítio do Meio até a Praça de Cruzeiro do Nordeste)	Manhã	16 L	VAN	18,680 KM	21,120 KM	39,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 70,97	R\$ 3.528,32	R\$ 247,38	R\$ 6.037,25	R\$ 72.446,98	R\$ 72.446,98
	A rota inicia no Sítio posto dos Patos, Sítio Velho, Sítio Novo, Sítio Novo até a Escola José Sergio Veras)	Tarde	16 L	VAN	19,080 KM	10,320 KM	29,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 54,48					
ROTA 41	A rota inicia no Sítio Açude de Barra, Açude de Barra, Açude de Barra, Açude de Barra, Açude de Barra, EREMOB, Olavo e Casa de Show)	Manhã	12 L	VAN	20,400 KM	10,600 KM	31,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 57,56	R\$ 3.528,32	R\$ 233,97	R\$ 5.639,52	R\$ 67.674,24	R\$ 67.674,24
	A rota inicia no Sítio Açude de Barra, Açude de Barra, Chácara JD próximo a pista segue para a Casa de Show e Isaura Xavier)	Tarde	12 L	VAN	15,600 KM	10,600 KM	26,200 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 48,00					
ROTA 42	A rota inicia em Pernambucoquino segue sentido a Sertânia pela PE, Passagem de Pedra, Passagem de Pedra, Escola EREMOB, Isaura e Etevlino)	Manhã	27 L	ÔNIBUS	00,000 KM	34,400 KM	34,400 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 184,04					
	A rota inicia em Pernambucoquino segue sentido a Sertânia pela PE, Passagem de Pedra, Passagem de Pedra, Escola EREMOB, Isaura e Etevlino)	Tarde	27 L	ÔNIBUS	00,000 KM	34,400 KM	34,400 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 184,04	R\$ 5.415,42	R\$ 454,81	R\$ 16.201,02	R\$ 194.412,24	R\$ 194.412,24
	A rota inicia em Pernambucoquino segue sentido a Sertânia pela PE, Passagem de Pedra, Passagem de Pedra, Escola EREMOB, Isaura e Etevlino)	Noite	27 L	ÔNIBUS	00,000 KM	32,000 KM	32,000 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 171,20					
ROTA 43	A rota inicia no Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde até a parada de ônibus)	Manhã	12 L	VAN	15,020 KM	16,580 KM	31,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 56,42	R\$ 3.528,32	R\$ 232,83	R\$ 5.777,38	R\$ 69.328,61	R\$ 69.328,61
	A rota inicia no Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde, Sítio Recanto Verde até a parada de ônibus)	Tarde	12 L	VAN	14,860 KM	16,540 KM	31,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 56,04					
	A rota inicia no Sítio Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Lajinha até a Escola Manoel Xavier de Melo)	Manhã	12 L	VAN	13,740 KM	00,000 KM	13,740 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 27,34					

ROTA 44	A rota inicia no Sítio Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo até a Escola Manoel Xavier de Melo)	Tarde	12 L	VAN	11,400 KM	00,000 KM	11,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 22,69	R\$ 3.528,32	R\$ 203,76	R\$ 4.528,89	R\$ 54.346,70	R\$ 54.346,70
ROTA 45	A rota inicia no Sítio Macambira, Macambira, Macambira, Macambira, Macambira, Bom Nome, Bom Nome, Macambira, Macambira até a Escola Antônio B. Melo)	Manhã	14 L	ÔNIBUS	37,200 KM	00,000 KM	37,200 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 216,88	R\$ 5.415,42	R\$ 487,65	R\$ 12.994,42	R\$ 155.933,04	R\$ 155.933,04
	A rota inicia no Sítio Macambira, Macambira, Macambira, Macambira, Macambira até a Escola Antônio B. Melo)	Tarde	14 L	ÔNIBUS	27,800 KM	00,000 KM	27,800 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 162,07					
ROTA 46	A rota inicia no Sítio Riacho segue até a pista, Sítio Lajinha, Valdemar Siqueira, Valdemar Siqueira até a Escola Coronel Ernani)	Manhã	4 L	AUTO PASSEIO	10,040 KM	13,160 KM	23,200 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 27,57	R\$ 2.556,64	R\$ 155,40	R\$ 3.107,96	R\$ 37.295,52	R\$ 37.295,52
ROTA 47	A rota inicia no Barro Preto, Coxi dos Vianas, Coxi dos Vianas até Escola Maria Moraes)	Manhã	7 L	AUTO PASSEIO	20,200 KM	00,000 KM	20,200 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 26,87	R\$ 2.556,64	R\$ 154,70	R\$ 3.705,76	R\$ 44.469,12	R\$ 44.469,12
	A rota inicia no Sítio Coxi dos Vianas, Coxi dos Vianas, Coxi dos Vianas, Coxi dos Caldos, Coxi dos Caldos até a Escola Maria Moraes)	Tarde	7 L	AUTO PASSEIO	23,000 KM	00,000 KM	23,000 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 30,59					
ROTA 48	A rota inicia Sítio Coxi, Coxi, Pista, Coxi dos Cadetes, Coxi dos Cadetes até a Escola Eloi Cadetes)	Manhã	4l	AUTO PASSEIO	32,560 KM	25,440 KM	58,000 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 70,78	R\$ 2.556,64	R\$ 198,61	R\$ 4.671,84	R\$ 56.062,08	R\$ 56.062,08
	A rota inicia Sítio Coxi dos Cadetes, pista até a Escola Laura Alves)	Tarde	4l	AUTO PASSEIO	06,000 KM	25,000 KM	31,000 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 34,98					
ROTA 49	A rota inicia no Sítio Salgadinho, Salgadinho, Salgadinho, Salgadinho, Escola Givaldo Cavalcante seguindo até a Escola Coronel Ernani)	Manhã	15 L	VAN	05,960 KM	05,040 KM	11,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 19,92	R\$ 3.528,32	R\$ 196,34	R\$ 5.145,49	R\$ 61.745,86	R\$ 61.745,86
	A rota inicia no Sítio Salgadinho, Salgadinho, Sítio Viana, Viana, Sítio Frado, Frado, Frado, Salgadinho, Salgadinho, Valdemar Siqueira até a Escola Coronel Ernani)	Tarde	15 L	VAN	26,600 KM	05,000 KM	31,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 60,93					
ROTA 50	A rota inicia no Sítio Soares, Soares, Soares, Soares, Sítio Jibóia, alto do Rio Branco seguindo para Escola Agrícola, Escola Isaura Xavier, Amaro, Jorge, Creche, EREMOB e ETE)	Manhã	16 L	VAN	58,600 KM	20,000 KM	78,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 148,61	R\$ 3.528,32	R\$ 325,03	R\$ 7.293,86	R\$ 87.526,32	R\$ 87.526,32
	A rota inicia no Sítio Fernandes, Sítiosereia de Baixo, Sítio apito até a Escola Márcio de Lafaiete)	Tarde	16 L	VAN	05,700 KM	17,700 KM	23,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 39,66					
ROTA 51	A rota inicia na Serra de Jabitacá, Serra de Jabitacá, Marinheiro, Marinheiro até a Escola Maria Veronica)	Manhã	21 L	VAN	11,380 KM	00,000 KM	11,380 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 22,65	R\$ 3.528,32	R\$ 199,06	R\$ 5.668,76	R\$ 68.025,17	R\$ 68.025,17
	A rota inicia no Serra de Jabitacá, Serra de Jabitacá, Marinheiro, Marinheiro, Mina, Marinheiro ate a Escola Maria Veronica)	Tarde	21 L	VAN	42,400 KM	00,000 KM	42,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 84,38					
ROTA 52	A rota inicia na Casa de Show seguindo Olavo continua até o Sítio Campos, Sítio Campos, Sítio Campos até a Escola Maria Veronica)	Manhã	16 L	VAN	12,450 KM	00,000 KM	12,450 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 24,78	R\$ 3.528,32	R\$ 201,19	R\$ 4.699,03	R\$ 56.388,36	R\$ 56.388,36
	A rota inicia no Distrito de Albuquerque na Praça segue até a Escola ETE, Mario Melo até o Amaro)	Tarde	16 L	VAN	00,000 KM	21,100 KM	21,100 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 33,76					
ROTA 53	A rota inicia no Sítio Maxixe, Maxixe, Maxixe, Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, Pitomba, Pitomba, Pitomba, Pitomba, Pitomba seguindo para o Sítio Bom Nome até a Escola M Antônio de Melo)	Manhã	16 L	VAN	34,000 KM	00,000 KM	34,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 67,66	R\$ 3.528,32	R\$ 244,08	R\$ 6.091,44	R\$ 73.097,28	R\$ 73.097,28
	A rota inicia no Maxixe, Malhadinha, Malhadinha, Pitomba, Pitomba, Pitomba até a Escola M Antônio B de Melo)	Tarde	16 L	VAN	30,400 KM	00,000 KM	30,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 60,50					
ROTA 54	A rota inicia no Sítio Riacho, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Sítio Lajinha, Lajinha até a Escola Manoel Xavier)	Manhã	24 L	ÔNIBUS	21,800 KM	00,000 KM	21,800 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 127,09	R\$ 5.415,42	R\$ 397,87	R\$ 9.496,42	R\$ 113.957,04	R\$ 113.957,04
	A rota inicia no Sítio Riacho, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo, Carodé de Baixo até a Escola Manoel Xavier)	Tarde	24 L	ÔNIBUS	13,200 KM	00,000 KM	13,200 KM	R\$ 5,83	R\$ 5,35	R\$ 76,96					
ROTA 55	A rota inicia no Sítio Tigre de Baixo, Tigre de Baixo, Tigre de Baixo, Tigre de Baixo, Sítio Finado, Sítio Cachoeira até a Escola M João, Sítio Lajedo, Riacho Fundo, Sítio Ilha, Ilha até a Escola M João P)	Manhã	16 L	VAN	53,600 KM	00,000 KM	53,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 106,66					
	A rota inicia no Tigre de Baixo, Tigre de Baixo, Sítio Mírador até a Escola M. João P)	Tarde	16 L	VAN	09,630 KM	00,000 KM	09,630 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 19,16	R\$ 3.528,32	R\$ 283,08	R\$ 9.867,03	R\$ 118.404,41	R\$ 118.404,41
	A rota inicia no Sítio Tigre de Baixo, Riacho da rocha, Cachoeira, Henrique Dias seguindo até a ETE)	Noite	16 L	VAN	73,200 KM	28,400 KM	101,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 191,11					
ROTA 56	A rota inicia no Sítio Escondido segue para o Sítio Cachoeira, Cachoeira, Cachoeirinha, Cachoeirinha, Cachoeira, Cachoeira até a Escola Eloi Cadetes)	Manhã	4 L	AUTO PASSEIO	26,000 KM	00,000 KM	26,000 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 34,58	R\$ 2.556,64	R\$ 162,41	R\$ 3.697,78	R\$ 44.373,36	R\$ 44.373,36
	A rota inicia no Sítio Escondido, Cachoeira, Cachoeira, Cachoeira até a Escola Eloi Cadetes)	Tarde	4 L	AUTO PASSEIO	16,900 KM	00,000 KM	16,900 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 22,48					
ROTA 57	A rota inicia na Escola Cadetes segue para a Escola Maria Laura Alves seguindo para o Sítio Urubu, Urubu até a Escola Maria Laura Alves)	Manhã	4 L	AUTO PASSEIO	40,600 KM	14,000 KM	54,600 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 69,12	R\$ 2.556,64	R\$ 196,95	R\$ 4.700,92	R\$ 56.411,04	R\$ 56.411,04
	A rota inicia no Sítio Urugú, Urugú, Urubú até a Escola Laura Alves)	Tarde	4 L	AUTO PASSEIO	17,600 KM	13,600 KM	31,200 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 38,10					
ROTA 58	A rota inicia no Sítio Umbranas, Umbranas, Sítio Murugu, Murugu, Riacho Seco, Riacho Seco, pista e até a Escola M. José Sergio Velas)	Manhã	16 L	VAN	20,480 KM	23,520 KM	44,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 78,39	R\$ 3.528,32	R\$ 254,80	R\$ 7.635,34	R\$ 91.624,13	R\$ 91.624,13
	A rota inicia no Sítio Murugu, Murugu, Murugu, Pinheiro, Pinheiro, Pinheiro, Murugu, Murugu, Riacho Seco, Riacho Seco até a Escola M José Sergio Veras)	Tarde	16 L	VAN	23,600 KM	50,000 KM	73,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 126,96					
ROTA 59	A rota inicia no Sítio Maria Preta, Maria Preta, Maria Preta até chegar na Escola M. Vicente B da Silva)	Manhã	16 L	VAN	06,420 KM	00,000 KM	06,420 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 12,78	R\$ 3.528,32	R\$ 189,19	R\$ 6.711,52	R\$ 80.538,29	R\$ 80.538,29
	A rota inicia no Sítio Jaramataia, Jaramataia, Boi Preto, Maria Preta, Maria Preta, Escola Vicente B da Silva e Escola Maria Moraes)	Tarde	16 L	VAN	73,560 KM	00,000 KM	73,560 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 146,38					

ROTA 60	A rota inicia no Sítio Cacimbinha, Cacimbinha, Cacimbinha, São Gonçalo, São Gonçalo, pista, Fazenda Santa Maria, Fazenda Santa Maria, Fazenda Santa Maria até a Escola Coronel Ernani)	Manhã	15 L	VAN	23,780 KM	20,280 KM	44,060 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 79,77	R\$ 3.528,32	R\$ 256,19	R\$ 6.708,29	R\$ 80.499,50	R\$ 80.499,50
	A rota inicia na Fazenda Santa Maria, São Gonçalo, São Gonçalo, Barra de Jacu, Barra do Jacu, Barra do Jacu, São Gonçalo até a Escola Coronel Ernani)	Tarde	15L	VAN	27,560 KM	15,240 KM	42,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 79,23					
ROTA 61	A rota inicia no Sítio Barro Vermelho seguindo até Valdemar Siqueira, Rio da Barra, Escola ETE, EREMOB e Secretaria de Educação e Americanas)	Manhã	16 L	VAN	00,000 KM	68,800 KM	68,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 110,08	R\$ 3.528,32	R\$ 286,50	R\$ 7.931,52	R\$ 95.178,24	R\$ 95.178,24
	A rota inicia no Barro Vermelho, Valdemar Siqueira, Valdemar Siqueira, Rio da Barra, Rio da Barra, pista sentido Serânia, Escola ETE, Jorge e EREMOB)	Tarde	16 L	VAN	00,000 KM	68,800 KM	68,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 110,08					
ROTA 62	A rota inicia no Sítio Santa Luzia, Santa Luzia, Santa Luzia, Santa Luzia, Assentamento Cachoeira até a Escola Doutor Alcides Lopes)	Manhã	10 L	VAN	02,500 KM	04,750 KM	07,250 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 12,58	R\$ 3.528,32	R\$ 188,99	R\$ 7.965,10	R\$ 95.581,20	R\$ 95.581,20
	A rota inicia no Sítio Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Jacuzinho, Jacuzinho, Jacuzinho até a Escola Doutor Alcides Lopes)	Tarde	10 L	VAN	42,800 KM	00,000 KM	42,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 85,17					
	A rota inicia no Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Jacozinho, Jacozinho, Jacozinho, Albuquerque, Sítio Santa Luzia, Santa Luzia, ETE, Amaro e EREMOB)	Noite	10 L	VAN	22,800 KM	49,200 KM	72,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 124,09					
ROTA 63	A rota inicia no Assentamento Cachoeira dos Guilhermes, Sítio Santa Luzia, Santa Luzia, Santa Luzia, Assentamento Cachoeira dos Guilhermes até chegar a Escola Dr Alcides Lopes/ Saíndo da Escola Dr Alcides, Sítio Bento, Sítio Brejo Velho até o Sítio Brejo Velho)	Manhã	12 L	VAN	22,100 KM	04,750 KM	26,850 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 51,58	R\$ 3.528,32	R\$ 228,00	R\$ 6.524,58	R\$ 78.294,96	R\$ 78.294,96
	A rota inicia saindo da Escola Dr Alcides, seguindo para Sítio Ramada, Sítio Boqueirão, Boqueirão até o Sítio Fundões, continuando para o Sítio Santa Luzia, Santa Luzia, Santa Luzia e Assentamento Cachoeira dos Guilhermes)	Tarde	12 L	VAN	24,600 KM	30,800 KM	55,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 98,23					
ROTA 64	A rota inicia no Sítio tui, Sítio Piranha, Piranha, Piranha, Pinha, Sítio Serra, pista até Moderna Escola M Manoel Monteiro)	Manhã	16 L	VAN	15,400 KM	33,500 KM	48,900 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 84,25	R\$ 3.528,32	R\$ 260,66	R\$ 7.803,95	R\$ 93.647,42	R\$ 93.647,42
	A rota inicia no Sítio Piranhas, Piranhas, Piranhas, Piranhas, pista até a Escola M. Manoel Monteiro)	Tarde	16 L	VAN	33,000 KM	03,800 KM	36,800 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 71,75					
	A rota inicia no Sítio Olavo, Olavo, Olavo, Sítio Curral Velho, Moderna seguindo até a Praça de Cruzeiro do Nordeste)	Noite	16 L	VAN	07,040 KM	27,360 KM	34,400 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 57,79					
ROTA 65	A rota inicia na Fazenda Teixeira, na estrada do Coxi, pista, Valdemar Siqueira até a Escola Coronel Ernani Gomes)	Manhã	4 L	AUTO PASSEIO	09,660 KM	51,680 KM	61,340 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 68,66	R\$ 2.556,64	R\$ 196,49	R\$ 5.954,22	R\$ 71.450,62	R\$ 71.450,62
	A rota inicia no Sítio Coxi até a Escola Coronel Ernani Gomes)	Tarde	4 L	AUTO PASSEIO	13,420 KM	63,320 KM	76,740 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 86,23					
	A rota inicia no Sítio Valdemar Siqueira, Sítio Feliciano, Sítio Feliciano, Sítio Feliciano)	Noite	4 L	AUTO PASSEIO	05,930 KM	06,570 KM	12,500 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 14,98					
ROTA 66	A rota inicia no Sítio Coxi dos Cadetes até o CRAS)	Manhã	4 L	AUTO PASSEIO	19,800 KM	76,000 KM	95,800 KM	R\$ 1,33	R\$ 1,08	R\$ 108,41	R\$ 2.556,64	R\$ 236,25	R\$ 4.724,92	R\$ 56.699,04	R\$ 56.699,04
ROTA 67	A rota inicia no Sítio Queimadas, segue para o Sítio Samambaia, Queimadas, Jabitacá, Jabitacá, Sítio Marinheiro até a ETE e EREMOB)	Manhã	9 L	VAN	58,600 KM	10,000 KM	68,600 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 132,61	R\$ 3.528,32	R\$ 309,03	R\$ 6.180,60	R\$ 74.167,20	R\$ 74.167,20
ROTA 68	A rota inicia em Algodões, seguindo até Cruzeiro do Nordeste, Uburana, Americanas até chegar a ETE)	Noite	27 L	MICRO-ÔNIBUS	00,000 KM	139,600 KM	139,600 KM	R\$ 4,60	R\$ 3,65	R\$ 509,54	R\$ 4.668,44	R\$ 742,96	R\$ 14.859,24	R\$ 178.310,88	R\$ 178.310,88
ROTA 69	A rota inicia no Sítio Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, seguindo até a ETE, Olavo, Escolinha e Amaro)	Manhã	15 L	VAN	32,800 KM	39,200 KM	72,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 127,99	R\$ 3.528,32	R\$ 304,41	R\$ 7.333,76	R\$ 88.005,12	R\$ 88.005,12
	A rota inicia Sítio Malhadinha, Malhadinha, Malhadinha, seguindo até a Constância, Escolinha e Amaro)	Tarde	15 L	VAN	12,000 KM	24,000 KM	36,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 62,28					
ROTA 70	A rota inicia no Sítio severo, severo, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos, Jacu, Jacu, Jacu, Jacu até a Escola Doutor Alcides Lopes. Seguindo para o Sítio Jacu, Jacu, Cacimba das Bestas, Cacimba das Bestas, Serrote Branco, Riacho dos Porcos, Riacho dos Porcos até a Escola Antônio da Silva)	Manhã	16 L	VAN	74,100 KM	00,000 KM	74,100 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 147,46	R\$ 3.528,32	R\$ 323,88	R\$ 8.344,12	R\$ 100.129,44	R\$ 100.129,44
	A rota inicia no Sítio Serrote Branco, Serrote Branco, Escola Antônio Marcos, Jacu, Jacu até a Escola Doutor Alcides Lopes)	Tarde	16 L	VAN	46,900 KM	00,000 KM	46,900 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 93,33					
ROTA 71	A rota inicia no Caroiá de Baixo, Caroiá de Baixo, Caroiá de Baixo, Nordestina, Pedra Grande, Avenida até chegar na Vila da Cohab)	Manhã	12 L	VAN	09,000 KM	00,000 KM	09,000 KM	R\$ 1,99	R\$ 1,60	R\$ 17,91	R\$ 3.528,32	R\$ 194,33	R\$ 3.886,52	R\$ 46.638,24	R\$ 46.638,24

Totais	3.292,66	2.471,02	5.763,68								R\$ 846.709,86	R\$ 10.160.518,27	R\$ 10.160.518,27
---------------	-----------------	-----------------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------	--------------------------	--------------------------

Informações preenchidas pela Prefeitura
Conforme planilhas de composição de custo

ÔNIBUS

Veículo Tipo: **MERC. BENZ ATENGO OF 1418 - 2010**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MAO DE OBRA		Valor
Motorista		R\$ 1.995,57
DAS - Simples Nacional		R\$ 80,90
Mão de Obra Mensal (R\$)		R\$ 2.076,47
DEPRECIACAO		Valor
Depreciação Média Mensal		R\$ 236,47
Depreciação Mensal (R\$)		R\$ 236,47
REMUNERACAO DO CAPITAL IMOBILIZADO		Valor
Remuneração (mensal)		R\$ 1.744,28
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)		R\$ 1.744,28
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		Valor
Licenciamento + BOMBEIROS (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 20,40
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 16,93
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 437,50
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)		R\$ 474,83
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		Valor
Adesivagem		R\$ 45,00
	Preço do m ² da adesivagem	R\$ 80,00
	Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
	Tempo de Amortização	24,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 20,42
Apropriação reserva técnica		R\$ 122,00
Implementos Mensal (R\$)		R\$ 187,42
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$ 4.719,47
BDI (%)		14,75%
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$ 5.415,42

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 900,00	R\$ 900,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km
Número de pneus		6,00	6,00
Pneus (R\$/km)		0,31	0,24
COMBUSTIVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		2,00	2,60
Preço Diesel		6,69	6,69
Combustível (R\$/km)		3,35	2,57
MANUTENCAO		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,800	1,272
Coeficiente		0,0000020000000	0,0000015384615
Base de Cálculo		R\$ 826.597,56	R\$ 826.597,56
Mão de Obra		R\$ 0,40	R\$ 0,31
Manutenção (R\$/km)		1,20	1,58
LUBRIFICACAO		Não Pavimentado	Pavimentado
	Coeficiente		
	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,66	0,008
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 52,00	0,032
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 45,00	0,026
Fluido de freio	0,00002	R\$ 55,00	0,001
Graxa	0,00006	R\$ 54,00	0,004
Lubrificantes (R\$/km)		0,072	0,117
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		80,00	80,00
Periodicidade (em km)		500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)		0,16	0,16
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,31	0,24
Custo Combustível/km		3,35	2,57
Custo Manutenção/km		1,20	1,58
Custo Lubrificação/km		0,07	0,12
Custo Lavagem/km		0,16	0,16
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		5,089	4,669
BDI (%)		14,75%	14,75%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 5,83 /km	R\$ 5,35 /km

MICRO

Veículo Tipo. **VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR W9 (diesel) - 2010**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MAO DE OBRA		Valor
Motorista		R\$ 1.995,57
DAS - Simples Nacional		R\$ 80,90
Mão de Obra Mensal (R\$)		R\$ 2.076,47
DEPRECIACAO		Valor
Depreciação Média Mensal		R\$ 432,55
Depreciação Mensal (R\$)		R\$ 432,55
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		Valor
Remuneração (mensal)		R\$ 1.007,06
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)		R\$ 1.007,06
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		Valor
Licenciamento + BOMBEIROS (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 20,40
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 16,93
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 374,34
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)		R\$ 411,66
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		Valor
Adesivagem		R\$ 29,33
	Preço do m ² da adesivagem	R\$ 80,00
	Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	8,80
	Tempo de Amortização	24,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 20,42
Apropriação reserva técnica		R\$ 91,01
Implementos Mensal (R\$)		R\$ 140,76
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$ 4.068,49
BDI (%)		14,75%
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$ 4.668,44

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 946,66	R\$ 946,66
Custo médio da recapagem do pneu		R\$ 480,00	R\$ 480,00
Vida útil média pneu 0km		38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado		19.231 km	25.000 km
Número de pneus		6,00	6,00
Pneus (R\$/km)		0,15	0,11
COMBUSTIVEL		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Autonomia (km/l)		3,00	3,80
Preço Diesel		6,69	6,69
Combustível (R\$/km)		2,23	1,76
MANUTENÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Peças e Acessórios		0,999	0,783
Coeficiente		0,000002000000	0,000001538462
Base de Cálculo		R\$ 489.359,61	R\$ 489.359,61
Mão de Obra		R\$ 0,40	R\$ 0,31
Manutenção (R\$/km)		1,40	1,09
LUBRIFICACAO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
	Coeficiente		
	Preço do Litro		
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,66	0,0510
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 52,00	0,0270
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 45,00	0,0117
Fluido de freio	0,00004	R\$ 55,00	0,0029
Graxa	0,00003	R\$ 54,00	0,0021
Lubrificantes (R\$/km)		0,0947	0,0728
LIMPEZA		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Preço Unitário		70,00	70,00
Periodicidade (em km)		500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)		0,14	0,14
CUSTO QUILOMÉTRICO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo Pneus/km		0,15	0,11
Custo Combustível/km		2,23	1,76
Custo Manutenção/km		1,40	1,09
Custo Lubrificação/km		0,09	0,07
Custo Lavagem/km		0,14	0,14
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		4,017	3,182
BDI (%)		14,75%	14,75%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 4,60 /km	R\$ 3,65 /km

VAN

Veículo Tipo: *Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies. - 2012*

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MAO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 1.995,57
DAS - Simples Nacional	R\$ 80,90
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 2.076,47
DEPRECIACAO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 93,13
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 93,13
REMUNERACAO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 586,27
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 586,27
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
Licenciamento + BOMBEIROS (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 20,40
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 16,93
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 197,59
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 234,92
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 20,00
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 80,00</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>6,00</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 20,42
Apropriação reserva técnica	R\$ 43,69
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 84,11
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 3.074,89
BDI (%)	14,75%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 3.528,32

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	
	Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 683,33	R\$ 683,33
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km
Número de pneus	4,00	4,00
Pneus (R\$/km)	0,09	0,07
COMBUSTIVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	8,14	10,00
Preço Diesel	6,69	6,69
Combustível (R\$/km)	0,82	0,67
MANUTENCAO	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	0,300	0,240
<i>Coefficiente</i>	<i>0,000002000000</i>	<i>0,000001538462</i>
<i>Base de Cálculo</i>	<i>R\$ 161.528,88</i>	<i>R\$ 161.528,88</i>
Mão de Obra	R\$ 0,40	R\$ 0,31
Manutenção (R\$/km)	0,70	0,55
LUBRIFICACAO	Não Pavimentado	Pavimentado
	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	<i>0,000500</i>	<i>R\$ 35,66</i>
Óleo de caixa	<i>0,000100</i>	<i>R\$ 52,00</i>
Óleo de diferencial	<i>0,000100</i>	<i>R\$ 45,00</i>
Fluido de freio	<i>0,000010</i>	<i>R\$ 55,00</i>
Lubrificantes (R\$/km)	0,031	0,018
LIMPEZA	Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário	45,00	45,00
Periodicidade (em km)	500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)	0,09	0,09
CUSTO QUILOMETRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km	0,09	0,07
Custo Combustível/km	0,82	0,67
Custo Manutenção/km	0,70	0,55
Custo Lubrificação/km	0,03	0,02
Custo Lavagem/km	0,09	0,09
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	1,736	1,396
BDI (%)	14,75%	14,75%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 1,99 /km	R\$ 1,60 /km

VAN

Veículo Tipo: **Kombi Escolar/50 anos 1.4 Mi Total Flex - 2010**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MAO DE OBRA		Valor
Motorista		R\$ 1.995,57
DAS - Simples Nacional		R\$ 80,90
Mão de Obra Mensal (R\$)		R\$ 2.076,47
DEPRECIACAO		Valor
Depreciação Média Mensal		R\$ 70,32
Depreciação Mensal (R\$)		R\$ 70,32
REMUNERACAO DO CAPITAL IMOBILIZADO		Valor
Remuneração (mensal)		R\$ 461,77
Remuneração do capital Investido Mensal (R\$)		R\$ 461,77
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		Valor
Licenciamento + BOMBEIROS (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 20,40
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 16,93
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 93,39
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)		R\$ 130,72
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		Valor
Adesivagem		R\$ 20,00
	Preço do m ² da adesivagem	R\$ 80,00
	Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	6,00
	Tempo de Amortização	24,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 20,42
Apropriação reserva técnica		R\$ 31,12
Implementos Mensal (R\$)		R\$ 71,53
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$ 2.810,81
BDI (%)		14,75%
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$ 3.225,30

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS	Terreno	Terreno	
	Não Pavimentado	Pavimentado	
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 683,33	R\$ 683,33	
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km	
Número de pneus	4,00	4,00	
Pneus (R\$/km)		0,09	
0,09		0,07	
COMBUSTIVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		8,37	10,00
Preço Diesel		6,33	6,33
Combustível (R\$/km)		0,76	0,63
MANUTENCAO		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,207	0,176
	Coefficiente	0,000001914800	0,000001538462
	Base de Cálculo	R\$ 120.101,81	R\$ 120.101,81
Mão de Obra		R\$ 0,40	R\$ 0,31
Manutenção (R\$/km)		0,61	0,49
LUBRIFICACAO		Não Pavimentado	Pavimentado
	Coefficiente		
	Preço do Litro		
Óleo do motor	0,000530	R\$ 35,66	0,017
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 52,00	0,008
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 45,00	0,007
Fluido de freio	0,000020	R\$ 55,00	0,001
Lubrificantes (R\$/km)		0,034	0,032
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		45,00	45,00
Periodicidade (em km)		500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)		0,09	0,09
CUSTO QUILOMETRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,09	0,07
Custo Combustível/km		0,76	0,63
Custo Manutenção/km		0,61	0,49
Custo Lubrificação/km		0,03	0,03
Custo Lavagem/km		0,09	0,09
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		1,581	1,311
BDI (%)		14,75%	14,75%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 1,81 /km	R\$ 1,50 /km

VAN

Veículo Tipo: *Doblo ELX 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p - 2010*

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

MAO DE OBRA		Valor
Motorista		R\$ 1.995,57
DAS - Simples Nacional		R\$ 80,90
Mão de Obra Mensal (R\$)		R\$ 2.076,47
DEPRECIACAO		Valor
Depreciação Média Mensal		R\$ 30,05
Depreciação Mensal (R\$)		R\$ 30,05
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		Valor
Remuneração (mensal)		R\$ 72,53
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)		R\$ 72,53
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		Valor
Licenciamento + BOMBEIROS (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 20,40
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)		R\$ 16,93
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)		
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)		R\$ 37,33
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		Valor
Adesivagem		R\$ 8,33
	<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 80,00</i>
	<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>2,50</i>
	<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)		R\$ 3,37
Apropriação reserva técnica		
Implementos Mensal (R\$)		R\$ 11,70
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		R\$ 2.228,08
BDI (%)		14,75%
CUSTOS FIXOS (com BDI)		R\$ 2.556,64

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 374,41	R\$ 374,41
Vida útil média pneu 0km		30.769 km	40.000 km
Número de pneus		4,00	4,00
Pneus (R\$/km)		0,05	0,04
COMBUSTÍVEL		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Autonomia (km/l)		9,83	12,00
Preço GASOLINA		6,33	6,33
Combustível (R\$/km)		0,64	0,53
MANUTENÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Peças e Acessórios		0,110	0,084
	<i>Coefficiente</i>	<i>0,000001600000</i>	<i>0,000001230769</i>
	<i>Base de Cálculo</i>	<i>R\$ 68.450,55</i>	<i>R\$ 68.450,55</i>
Mão de Obra		R\$ 0,27	R\$ 0,21
Manutenção (R\$/km)		0,38	0,29
LUBRIFICAÇÃO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
	<i>Coefficiente</i>		
	<i>Preço do Litro</i>		
Óleo do motor	<i>0,000530</i>	<i>R\$ 35,06</i>	<i>0,025</i>
Óleo de caixa	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 52,00</i>	<i>0,008</i>
Óleo de diferencial			<i>0,000</i>
Fluido de freio	<i>0,000020</i>	<i>R\$ 55,00</i>	<i>0,001</i>
Lubrificantes (R\$/km)		0,034	0,026
LIMPEZA		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Preço Unitário		30,00	30,00
Periodicidade (em km)		500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)		0,06	0,06
CUSTO QUILOMÉTRICO		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo Pneus/km		0,05	0,04
Custo Combustível/km		0,64	0,53
Custo Manutenção/km		0,38	0,29
Custo Lubrificação/km		0,03	0,03
Custo Lavagem/km		0,06	0,06
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)		1,167	0,944
BDI (%)		14,75%	14,75%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)		R\$ 1,33 /km	R\$ 1,08 /km

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 351.238,21	R\$ 55.171,94	
1	3,01%	R\$ 296.066,27	R\$ 8.921,46	
2	5,43%	R\$ 287.144,81	R\$ 15.592,60	
3	5,80%	R\$ 271.552,21	R\$ 15.749,54	
4	5,49%	R\$ 255.802,67	R\$ 14.033,89	
5	4,99%	R\$ 241.768,78	R\$ 12.069,79	
6	4,48%	R\$ 229.698,99	R\$ 10.291,67	
7	4,00%	R\$ 219.407,32	R\$ 8.781,28	
8	3,57%	R\$ 210.626,04	R\$ 7.521,70	
9	3,19%	R\$ 203.104,33	R\$ 6.473,55	
10	2,85%	R\$ 196.630,78	R\$ 5.597,54	
11	2,54%	R\$ 191.033,24	R\$ 4.860,26	
12	2,27%	R\$ 186.172,98	R\$ 4.234,76	
13	2,03%	R\$ 181.938,22	R\$ 3.699,76	
14	1,82%	R\$ 178.238,47	R\$ 3.238,47	
15	1,62%	R\$ 175.000,00	R\$ 2.837,67	R\$ 2.837,67
16	1,44%	R\$ 172.162,33	R\$ 2.486,90	
17	1,28%	R\$ 169.675,43	R\$ 2.177,78	
18	1,14%	R\$ 167.497,65	R\$ 1.903,60	
19	1,00%	R\$ 165.594,05	R\$ 1.658,91	
20	0,88%	R\$ 163.935,14		

Micro-Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,56%	R\$ 207.938,91	R\$ 32.349,68	
1	3,53%	R\$ 175.589,23	R\$ 6.193,54	
2	3,35%	R\$ 169.395,69	R\$ 5.671,79	
3	3,82%	R\$ 163.723,90	R\$ 6.253,71	
4	4,26%	R\$ 157.470,19	R\$ 6.711,19	
5	4,62%	R\$ 150.759,00	R\$ 6.962,69	
6	4,90%	R\$ 143.796,31	R\$ 7.048,71	
7	5,13%	R\$ 136.747,60	R\$ 7.014,64	
8	5,32%	R\$ 129.732,96	R\$ 6.895,97	
9	5,47%	R\$ 122.836,99	R\$ 6.718,71	
10	5,60%	R\$ 116.118,28	R\$ 6.501,69	
11	5,71%	R\$ 109.616,60	R\$ 6.258,61	
12	5,80%	R\$ 103.357,99	R\$ 5.999,50	
13	5,89%	R\$ 97.358,49	R\$ 5.731,74	
14	5,96%	R\$ 91.626,75	R\$ 5.460,75	
15	6,02%	R\$ 86.166,00	R\$ 5.190,56	R\$ 5.190,56
16	6,08%	R\$ 80.975,44	R\$ 4.924,13	
17	6,13%	R\$ 76.051,31	R\$ 4.663,60	
18	6,18%	R\$ 71.387,71	R\$ 4.410,53	
19	6,22%	R\$ 66.977,18	R\$ 4.166,00	
20	6,26%	R\$ 62.811,18		

VAN				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	14,48%	R\$ 148.677,30	R\$ 21.529,47	
1	1,33%	R\$ 127.147,83	R\$ 1.689,31	
2	1,06%	R\$ 125.458,52	R\$ 1.331,52	
3	1,13%	R\$ 124.127,00	R\$ 1.403,70	
4	1,16%	R\$ 122.723,30	R\$ 1.429,48	
5	1,17%	R\$ 121.293,82	R\$ 1.415,91	
6	1,15%	R\$ 119.877,91	R\$ 1.383,40	
7	1,13%	R\$ 118.494,51	R\$ 1.343,36	
8	1,11%	R\$ 117.151,15	R\$ 1.301,42	
9	1,09%	R\$ 115.849,72	R\$ 1.260,22	
10	1,07%	R\$ 114.589,51	R\$ 1.220,93	
11	1,04%	R\$ 113.368,58	R\$ 1.184,01	
12	1,02%	R\$ 112.184,56	R\$ 1.149,56	
13	1,01%	R\$ 111.035,00	R\$ 1.117,51	R\$ 1.117,51
14	0,99%	R\$ 109.917,49	R\$ 1.087,69	
15	0,97%	R\$ 108.829,80	R\$ 1.059,93	
16	0,96%	R\$ 107.769,87	R\$ 1.034,05	
17	0,95%	R\$ 106.735,82	R\$ 1.009,87	
18	0,93%	R\$ 105.725,95	R\$ 987,22	
19	0,92%	R\$ 104.738,73	R\$ 965,97	
20	0,91%	R\$ 103.772,76	R\$ 103.772,76	

AUTO PASSEIO				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	14,48%	R\$ 50.577,42	R\$ 7.323,95	
1	1,33%	R\$ 43.253,47	R\$ 574,67	
2	1,06%	R\$ 42.678,80	R\$ 452,96	
3	1,13%	R\$ 42.225,84	R\$ 477,51	
4	1,16%	R\$ 41.748,33	R\$ 486,28	
5	1,17%	R\$ 41.262,04	R\$ 481,67	
6	1,15%	R\$ 40.780,37	R\$ 470,61	
7	1,13%	R\$ 40.309,76	R\$ 456,99	
8	1,11%	R\$ 39.852,78	R\$ 442,72	
9	1,09%	R\$ 39.410,05	R\$ 428,70	
10	1,07%	R\$ 38.981,35	R\$ 415,34	
11	1,04%	R\$ 38.566,01	R\$ 402,78	
12	1,02%	R\$ 38.163,23	R\$ 391,06	
13	1,01%	R\$ 37.772,17	R\$ 380,16	
14	0,99%	R\$ 37.392,01	R\$ 370,01	
15	0,97%	R\$ 37.022,00	R\$ 360,57	R\$ 360,57
16	0,96%	R\$ 36.661,43	R\$ 351,77	
17	0,95%	R\$ 36.309,66	R\$ 343,54	
18	0,93%	R\$ 35.966,12	R\$ 335,84	
19	0,92%	R\$ 35.630,29	R\$ 328,61	
20	0,91%	R\$ 35.301,68	R\$ 35.301,68	

KOMBI				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	14,48%	R\$ 51.033,71	R\$ 7.390,02	
1	1,33%	R\$ 43.643,69	R\$ 579,86	
2	1,06%	R\$ 43.063,83	R\$ 457,05	
3	1,13%	R\$ 42.606,79	R\$ 481,82	
4	1,16%	R\$ 42.124,97	R\$ 490,67	
5	1,17%	R\$ 41.634,29	R\$ 486,01	
6	1,15%	R\$ 41.148,28	R\$ 474,85	
7	1,13%	R\$ 40.673,43	R\$ 461,11	
8	1,11%	R\$ 40.212,31	R\$ 446,71	
9	1,09%	R\$ 39.765,60	R\$ 432,57	
10	1,07%	R\$ 39.333,03	R\$ 419,09	
11	1,04%	R\$ 38.913,94	R\$ 406,41	
12	1,02%	R\$ 38.507,53	R\$ 394,59	
13	1,01%	R\$ 38.112,94	R\$ 383,59	
14	0,99%	R\$ 37.729,35	R\$ 373,35	
15	0,97%	R\$ 37.356,00	R\$ 363,82	R\$ 363,82
16	0,96%	R\$ 36.992,18	R\$ 354,94	
17	0,95%	R\$ 36.637,24	R\$ 346,64	
18	0,93%	R\$ 36.290,60	R\$ 338,87	
19	0,92%	R\$ 35.951,73	R\$ 331,57	
20	0,91%	R\$ 35.620,16	R\$ 35.620,16	

Veículo paradigma da licitação

Faixa Etária	Coefficiente de Consumo
00 anos	0,0000007692307692
01 anos	0,0000007692307692
02 anos	0,0000007692307692
03 anos	0,0000008974358974
04 anos	0,0000008974358974
05 anos	0,0000010256410260
06 anos	0,0000010256410260
07 anos	0,0000011538461540
08 anos	0,0000011538461540
09 anos	0,0000012820512820
10 anos	0,0000012820512820
11 anos	0,0000015384615380
12 anos	0,0000015384615380
13 anos	0,0000015384615380
14 anos	0,0000015384615380
15 anos	0,0000015384615380
16 anos	0,0000015384615380
17 anos	0,0000015384615380
18 anos	0,0000015384615380
19 anos	0,0000015384615380
20 anos	0,0000015384615380

BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.

DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	14,75%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	7,35%
Margem de Lucro	6,89%
Total	14,75%